



GOVERNO DE PERNAMBUCO

EDITAL

SOLICITAÇÃO DE OFERTA
“SDO”

na forma de

Pregão Eletrônico

para

Aquisição de BENS



Banco Mundial
Janeiro de 2025

Atualizado pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

EDITAL
Publicado em: 31/07/2026

para

**Licitação de aquisição de equipamentos
hidrometeorológicos previstos no PROSAR/PE,
destinados à Agência Pernambucana de Águas
e Clima - APAC**

**PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV Nº
77/2026**

**Projeto: Projeto de Saneamento Rural de
Pernambuco - PROSAR/ PE**

**Contratante: Secretaria de Recursos Hídricos e
Saneamento - SRHS**

Índice Geral

[Seção I. Instruções aos Licitantes \(IAL\)](#)

[Seção II. Folha de Dados da Licitação \(FDL\)](#)

[Seção III. Termo de Contrato](#)

[Seção IV. Condições Gerais do Contrato \(CGC\)](#)

[Seção V. Condições Especiais do Contrato \(CEC\)](#)

[Seção VI. Minuta de Ata de Registro de Preços](#)

[Seção VII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos](#)

[Seção VIII. Formulários de Oferta Atualizada](#)

[Seção IX. Declarações do Licitante](#)

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Disposições Gerais

Escopo da Licitação

- 1.1 O Contratante, conforme definido nas “Condições Gerais do Contrato” (CGC) e identificado na Seção II, “Folha de Dados da Licitação” (FDL), por seu(ua) Pregoeiro(a) designado(a) **na FDL**, convida a apresentar Ofertas para a aquisição do objeto descrito **na FDL** e na Seção VII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 1.2 Se assim especificado **na FDL**, esta licitação objetivará o Registro de Preços do escopo descrito na IAL 1.1.

2. **Fonte de Financiamento**
- 2.1 O(a) Pregoeiro(a), fará realizar o processo licitatório de Solicitação de Oferta (SDO), na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, para cobrir custos elegíveis do financiamento (“fundos”) de um Empréstimo ou Doação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (doravante denominado “Banco”), identificado **na FDL**, conforme faculta o §3º do art. 1º, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes.
- 2.2 O certame será realizado por meio do sistema eletrônico indicado **na FDL**, e regida pelas disposições do Acordo retro mencionado e pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, na edição definida **na FDL**, para cobrir custos elegíveis nos termos do Contrato para a aquisição do escopo do Edital.
3. **Fraude e Corrupção**
- 3.1 As Diretrizes do Banco Mundial sobre Prevenção e Combate à Corrupção são de cumprimento obrigatório, conforme o disposto Apêndice 1 da Minuta de Contrato desse Edital.
- 3.2 Ainda de acordo com essa política, os Licitantes permitirão, e providenciarão essa permissão junto a seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal, que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Oferta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.
4. **Orçamento Estimado Sigiloso**
- 4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 4.2 Para fins do disposto na IAL 4.1, o orçamento estimado para a aquisição não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das ofertas.
5. **Licitantes Elegíveis**
- 5.1 Um Licitante, incluindo em todos os casos, seus respectivos subcontratados, diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes, não deverá ter conflito de interesses, a menos que o conflito tenha sido resolvido a contento do Banco. Os Licitantes

que tiverem conflito de interesses serão desqualificados. Um Licitante pode ser considerado como tendo um conflito de interesses para os fins desta licitação, se o Licitante:

- (a) tiver controle^[1] direto ou indireto sobre outro Licitante, for controlado direta ou indiretamente por outro Licitante ou for controlado juntamente com outro Licitante por pessoa física ou jurídica em comum; ou
- (b) receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
- (c) tiver o mesmo representante legal de outro Licitante; ou
- (d) tiver relação com outro Licitante, diretamente ou por meio de terceiros em comum, que lhe permita influenciar a influenciar na Oferta de outro Licitante ou de influenciar as decisões do Contratante em relação a esta Licitação; ou
- (e) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultor na preparação do projeto ou das especificações técnicas das obras que constituem o objeto da Oferta; ou
- (f) qualquer um de suas afiliadas tenha sido contratado (ou se propõe a ser contratado) pelo Contratante ou pelo Mutuário como Gerente de Projeto para a execução do Contrato; ou
- (g) estiver fornecendo bens, obras e serviços distintos dos serviços de consultoria, derivados ou diretamente relacionados aos serviços de consultoria, para a preparação ou execução do projeto especificado na IAL 2.1, fornecidos por qualquer afiliada que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa empresa; ou
- (h) possui uma estreita^[2] relação familiar, comercial ou de emprego anterior ou posterior com algum profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto, ou beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja envolvido direta ou indiretamente na elaboração do edital ou das especificações do Contrato, ou do processo de avaliação das Ofertas desse Contrato; ou (ii) estiver envolvido com a

execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido resolvido de maneira considerada aceitável para o Banco durante o processo de licitação e execução do Contrato.

5.2 Um Licitante não é elegível se ele ou seus subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do Contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes) está sujeito a uma suspensão temporária ou a uma inabilitação, ou a uma desqualificação imposta pelo Banco Mundial nos termos de um acordo de reconhecimento mútuo de sanções impostas assinado pelo Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. A lista dessas empresas e indivíduos inelegíveis é indicada **na FDL**.

5.3 Uma empresa Licitante (individualmente ou como membro de um Consórcio) não poderá participar como Licitante ou como membro de um Consórcio em mais de uma Oferta. Isto inclui a participação como subcontratados em outras Ofertas. Tal participação resultará na desqualificação de todas as Ofertas nas quais a empresa estiver envolvida. Uma empresa que não seja Licitante nem membro de um Consórcio poderá participar como subcontratados em mais de uma Oferta.

5.4 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.

6. Condições de Participação

6.1 Poderão participar deste certame os interessados, nacionais ou estrangeiros, individualmente ou por consórcio, que:

(a) estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou outro sistema equivalente definido **na FDL**;

(b) atendam às condições exigidas no cadastramento no Sicaf ou outro sistema equivalente definido **na FDL**, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das ofertas; e

(c) atendam as condições de elegibilidade, conforme a IAL 5.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e

formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas ofertas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na IAL 6.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

6.4 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:

- (a) Os Licitantes que não atenderem às condições de Elegibilidade, indicados na IAL 5 do Edital.
- (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
- (d) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- (e) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.

6.5 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 30.

B. Edital

7. **Conteúdo do Edital**

7.1 O edital compreende o conjunto de documentos listados abaixo e todos os aditivos que tenham sido emitidos de acordo com as IAL 8 e 10:

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)

Seção III. Termo de Contrato

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Seção VI. Minuta de Ata de Registro de Preços

Seção VII. Especificações Técnicas:
Descrição dos Bens e Serviços
Correlatos

Seção VIII. Formulários de Oferta Atualizada

Seção IX. Declarações do Licitante

7.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.

8. **Esclarecimentos sobre o Edital**

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo e endereço indicados **na FDL**.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) prestará os esclarecimentos, sem identificar sua origem, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 2.2 cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

9. **Impugnação ao Edital**

9.1 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por pelos meios indicados **na FDL**.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame na mesma forma de publicação do edital original.

10. **Emenda ao Edital**

10.1 Modificações no edital serão divulgadas como uma Emenda pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das ofertas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.2 Qualquer Emenda emitida será parte do Edital e deverá ser informada por escrito a todos que baixaram o Edital no endereço eletrônico indicado nas IAL 2.2.

C. Preparação da Oferta

11. **Preenchimento da Oferta**

11.1 O licitante deverá enviar sua oferta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos campos indicados **na FDL**.

11.2 No preenchimento da oferta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- (a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a oferta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- (b) não emprega menor de 18 anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.3.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

(a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

(b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

(c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

(d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

(e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

(f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

(g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

(h) que exerça atividade de banco comercial, de

investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

(i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

(j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

(k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

11.5 A falsidade da declaração de que trata a IAL 11.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir sua oferta até a abertura da sessão pública.

11.7 Todas as especificações do objeto contidas na oferta vinculam o licitante.

11.7.1 O licitante NÃO poderá oferecer oferta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.8 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

11.9 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua oferta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da oferta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

12. **Preço da Oferta**
- 12.1 Nos valores ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 12.2 Os preços ofertados, tanto na oferta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.3 Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 12.4 A apresentação das ofertas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e as Especificações Técnicas, assumindo o ofertante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
13. **Validade das Ofertas**
- 13.1 O prazo de validade da oferta não será inferior a 60 (sessenta) dias, se prazo maior não estiver fixado **na FDL**, a contar da data de sua abertura da oferta apresentada. A oferta válida por um período inferior será desclassificada.
- 13.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à oferta.
14. **Visita ao Local de Entrega**
- 14.1 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a oferta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.
- 14.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Contratante data e horário a ser agendado conforme indicado **na FDL**.

D. Apresentação e Abertura das Ofertas

15. **Apresentação**
- 15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 2.2, a oferta com

da Oferta

o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento indicado **na FDL**, até a data e o horário estabelecidos **na FDL** para abertura da sessão pública.

15.2 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da oferta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a oferta dos licitantes convocados para apresentação de oferta, após a fase de envio de lances.

15.4 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da oferta e obedecerá às seguintes regras:

- (a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- (b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea (a).

15.5 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- (a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- (b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da IAL 15.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão.

15.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15.9 Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Mutuário, caso indicados **na FDL**, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas após a fase de lances.

16. **Abertura da Oferta**

16.1 A abertura das ofertas dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados **na FDL**.

16.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3 O sistema disponibilizará campo próprio para avisos gerais e necessários para o andamento da sessão pelo Pregoeiro.

16.3.1 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de "Chat" ou procedimento similar.

17. **Fase Competitiva**
- 17.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 17.2 O procedimento de lances seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado **na FDL**.
- 17.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 17.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à oferta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado **na FDL**.
- 17.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 17.7 Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as ofertas segundo a ordem crescente de valores.
- 17.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 17.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua oferta.
- 17.11 **Margem de Preferência Nacional não será adotada.**

18. **Desconexão do sistema**
- 18.1 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 18.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. **Empate Ficto**
- 19.1 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 19.1.1 O parâmetro para o empate ficto consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar. Nessas condições, as ofertas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 19.1.2 A licitante mais bem classificada nos termos da IAL 19.1.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 19.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na IAL 19.1.2.
- 19.1.4 No caso de equivalência dos valores

apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.2 A obtenção do benefício a que se refere a IAL 19.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

19.3 Só poderá haver empate entre ofertas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.4 Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na ordem indicada **na FDL**.

19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que:

- (a) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- (b) comprovem a prática de mitigação de acordo com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.

19.6 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

20. **Encerramento da Fase Competitiva**

20.1 Após a finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ negociações** de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das Ofertas.

20.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a oferta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

E. Avaliação das Ofertas

21. Julgamento da Oferta

21.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da oferta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando se atende:

- (a) as condições de participação na licitação, especialmente quanto a elegibilidade;
- (b) compatibilidade do preço em relação ao valor de mercado; e
- (c) se a oferta é substancialmente adequada.

21.2 Será desclassificada a oferta que:

- (a) não obedecer à Descrição dos Bens e Serviços Correlatos contidos na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos;
- (b) apresentar oferta com valores atipicamente baixos; ou
- (c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

21.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

21.3 Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para a desclassificação da oferta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

21.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da oferta;

21.4 Para fins de análise da oferta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor solicitante ou da área especializada no objeto.

22. **Amostra** 22.1 Caso a apresentação de amostra seja solicitada **na FDL**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sob pena de não aceitação da oferta.
- 22.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 22.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 22.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a oferta do licitante será recusada.
- 22.1.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da oferta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na Seção VII - Especificações Técnicas.
23. **Oferta Anormalmente Baixa** 23.1 Será considerada como anormalmente baixa qualquer oferta cujo preço, em combinação com outros elementos que compõem a oferta, parecer excessivamente baixo a ponto de suscitar graves preocupações do Contratante quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Oferta oferecido ^[3].
- 23.2 Ao identificar uma possível Oferta Anormalmente Baixa, o Contratante deverá solicitar esclarecimentos por escrito ao Licitante, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Oferta em relação ao objeto do contrato, escopo, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.
- 23.3 Após a avaliação das análises de preço, e se o Contratante determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Oferta apresentado, a oferta será rejeitada.
- 24.1 Considerada aceitável a Oferta, será verificada, por

24. **Habilitação**

meio do sistema eletrônico indicado na IAL 2.2, a habilitação do Licitante conforme disposições deste Edital.

24.2 A habilitação dos licitantes será verificada, quanto aos documentos a seguir abrangidos **na FDL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação quanto a:

- (a) Habilitação jurídica;
- (b) Qualificação técnica;
- (c) Qualificação fiscal, social e trabalhista; e
- (d) Qualificação econômico-financeira.

24.3 Na hipótese do fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

24.4 Para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, a empresa estrangeira que não funcione no País, se exigido **na FDL**, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme disposto na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

24.5 O Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento, se exigido **na FDL**, deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante.

24.6 A documentação exigida na IAL 24.2 para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Mutuário, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

24.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

24.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou outro indicado **na FDL**.

24.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação

do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

24.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

24.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

24.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas ofertas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das ofertas.

24.12 O Contratante poderá, a seu critério e por escrito, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua oferta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua oferta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Oferta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.

24.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, a critério do Contratante, em sede de esclarecimento, para:

- (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das ofertas.

24.14 No julgamento da oferta ou análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao presente edital.

24.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja oferta atenda ao edital de licitação.

25. **Consórcio** 25.1 A Oferta apresentada por um Consórcio de duas ou mais empresas como parceiras devem atender aos seguintes requisitos, salvo se indicado de outra forma na FDL:

- (a) a Oferta deverá conter todas as informações listadas nas IAL 24.2 para cada membro do Consórcio;
- (b) a Oferta deverá ser assinada de forma que constitua uma obrigação legal para todos os membros;
- (c) todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com as condições desse Contrato;
- (d) um dos membros deverá ser nomeado como representante e autorizado a assumir responsabilidades e a receber instruções por e, em nome de qualquer ou todos os membros do Consórcio;
- (e) uma cópia do Acordo do Consórcio, celebrado pelos membros, deverá ser submetida com a Oferta; ou uma Carta de Intenção para formalizar um Acordo de constituição de um Consórcio caso sejam selecionados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e submetida com a Oferta, juntamente com uma cópia do Acordo proposto. O Acordo ou a Carta deverá especificar a empresa líder, a porcentagem de participação de cada membro na execução da totalidade do Contrato, e forma de faturamento do contrato.

25.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital.

25.2.1 Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:

- (a) Para que um consórcio se qualifique, o sócio líder deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
- (b) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da oferta do consórcio.

25.2.2 O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea (e) da IAL 25.1.

26. **Determinação do Vencedor**
- 26.1 O Licitante que oferecer a oferta de menor valor avaliado, substancialmente responsiva ao edital, e que atenda aos critérios de qualificação, será declarado vencedor.
- 26.2 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a oferta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital.

27. **Recursos**
- 27.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sobre o julgamento das ofertas e/ou o ato de habilitação e/ou sua inabilitação.
- 27.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a intimação, sob pena de preclusão;
- 27.2 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação no sistema.
- 27.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 27.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento das razões do recurso.
- 27.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 27.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 27.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 27.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 27.9 Os documentos do recurso permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicados na IAL2.2.

F. Adjudicação do Contrato

28. **Adjudicação e Homologação**
- 28.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que antes do fim do prazo de validade da oferta, promoverá a adjudicação do objeto e homologação da licitação.
- 28.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 28.3 Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 28.3.1 O adjudicatário terá o prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 28.3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Contratante poderá disponibilizar os meios indicados **na FDL**.
- 28.3.3 O prazo indicado na IAL 28.3.1 poderá ser prorrogado por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.
- 28.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 28.5 A Notificação de Adjudicação do Contrato deve ser publicada no website com acesso livre do Contratante, se disponível, ou em pelo menos em um jornal de circulação nacional no país do Contratante ou no Diário Oficial.
29. **Garantia de Execução**
- 29.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados **na FDL**.

30. **Penalidades** 30.1 Garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 6.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das sanções e multas previstas **na FDL**, o licitante que, com dolo ou culpa:
- (a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
 - (b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a oferta em especial quando:
 - i. não enviar a oferta adequada ao último lance;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da oferta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv. deixar de apresentar amostra;
 - v. apresentar oferta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - (c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua oferta;
 - (d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - (e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - (f) comportar-se de modo inidôneo ou agir em desconformidade com as Diretrizes do Banco Mundial sobre Fraude e Corrupção, conforme IAL 3 e Apêndice 1 da Minuta de Contrato deste Edital.
- 30.2 As sanções descritas na IAL 30.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
31. **Ata de Registro de Preços** 31.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VI) com vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da data de sua assinatura.
- 31.2 O licitante mais bem classificado terá o prazo indicado **na FDL**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

31.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Contratante.

31.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

31.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na Seção VII - Especificações Técnicas, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

31.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será, caso aplicável, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou outro que venha a substituí-lo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

31.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

31.7 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo a Administração convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 30.1.

31.8 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

31.9 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata,

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

31.10 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 31 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. **Disposições
Gerais**

32.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.

32.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Oferta durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

32.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro indicado **na FDL**.

Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDL		
1.1	Contratante: Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento		
	Pregoeiro(a): Comissão de Contratação - CCSAD I		
	Objeto: Aquisição de equipamentos hidrometeorológicos previstos no PROSAR/PE, destinados à Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC.		
	Quadro 1 - Itens da licitação.		
	Item	Descrição dos Bens	Quantidade Unidade de Medida
	1	PLATAFORMA DE COLETAS DE DADOS - DO TIPO METEOROLOGICA, COM SENSORES DE PRECIPITACAO, TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR, DIRECAO E VELOCIDADE DO VENTO, INTENSIDADE DA RADIACAO SOLAR GLOBAL INCIDENTE, TEMPERATURA E UMIDADE DO SOLO EM VARIAS PROFUNDIDADES E PRESSAO BAROMETRICA,PCDS, COM DATALOGER, CONJUNTO DE SUPRIMENTO DE ENERGIA, TRANSMISSOR E ANTENA, CAIXA DE ACONDICIONAMENTO AMBIENTAL SELADA, MODULOS DE PROTECAO CONTRA TRANSIENTES E DESCARGAS, CONJUNTO DE CABOS E TORRES METALICAS PARA INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS	10 Unidade

2	PLATAFORMA DE COLETAS DE DADOS - DO TIPO PLUVIOMETRICA, COM SENSOR PLUVIOMETRICO, REGISTRADOR DE DADOS, SISTEMA DE TRANSMISSAO, ALIMENTACAO A BATERIA, SOFTWARE DE CONFIGURACAO, PCDS, EMBARCADO EM UNICO CORPO, PROTEGIDO E ENCAPSULADO DENTRO DO PLUVIOMETRO, EVITANDO CONEXOES VIA CABO OU MODULOS EXTERNOS	60	Unidade
3	PECA DE REPOSICAO EQUIPAMENTOS DEMEDICAO - SENSOR DE RADIACAO GLOBAL,PARA PLATAFORMA DE COLETA DEDADOS METEOROLOGICOS, MEDICAO DA RADIACAO GLOBAL	24	Unidade
4	PECA DE REPOSICAO EQUIPAMENTOS DEMEDICAO - SENSOR INTEGRADO DEVELOCIDADE E DIRECAO DO VENTO,PARA PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS METEOROLOGICOS,FINALIDADE MEDICAODA VELOCIDADE E DIRECAO DO VENTO	24	Unidade
5	PECA DE REPOSICAO EQUIPAMENTOS DE MEDICAO - MODEM GRPS 4G/5G,PARA PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS METEOROLOGICOS, FINALIDADE TRANSMISSOR DE DADOS	24	Unidade

	6 PECA DE REPOSICAO EQUIPAMENTOS DE MEDICAO - SENSOR INTEGRADO DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR, PARA PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS PLUVIOMETRICO, TEMPERATURA 40°C A 80°C, UMIDADE 0 A 100% UMIDADE R,ELATIVA RESOLUCAO 0,01°C, UMIDADE 0,01 % UR. INCERTEZA MAXIMA A 25°C: 0,1°C E 1,8%, 10 A 90% DE UMIDADE RELATIVA +/- 0,5 HPA 24 Unidade 7 SENSOR - DE TEMPERATURA DO SOLO, COM TERMORESISTENCIA ENCAPSULADA EM MATERIAL ANTICORROSIVO,COM MEDICAO DAS PROFUNDIDADES DE 10,00, 20,00, 30,00, 40,00, 50,00 E 60,00CM, COM FAIXA DE MEDIDA DE TEMPERATURA DE - 10 A + 60GRAUS CELSIUS, COM RESOLUCAO DE 0,30GRAUS OU MELHOR E PRECISAO DE ± 2GRAUS OU MELHOR 24 Unidade
1.2	Esta Licitação não objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
2.1	Acordo de Empréstimo: nº 9678-BR Nome do Projeto: Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco - PROSAR/PE Mutuário: Estado de Pernambuco
2.2	Sistema Eletrônico: Compras.gov Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, de setembro de 2023, do Banco Mundial.

5.2	As informações sobre as empresas e indivíduos sancionados são fornecidas no website do Banco (www.worldbank.org/debarr)
6.4 (f)	Não poderão participar desta licitação Pessoa Física.
8.1	Os esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública por meio do e-mail: ccsadi@sad.pe.gov.br
9.3	As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão realizados por meio do e-mail: ccsadi@sad.pe.gov.br

11.1	O Licitante deverá preencher no sistema eletrônico indicado na IAL 2.2 os seguintes campos: (a) valor unitário do item; (b) modelo/versão; (c) marca/fabricante; (d) Quantidade ofertada; (e) O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que: i. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; iii. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; iv. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. v. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. vi. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 . vii. outras declarações exigidas pelo Sistema.
13.1	As Ofertas deverão permanecer válidas por 60 (sessenta) dias.
14.1	O licitante que optar por realizar vistoria prévia poderá agenda-la por meio de: Não aplicável

15.1	As Ofertas deverão ser enviadas através do sistema até às 10 horas do dia 17/08/2026. Esta Licitação será do tipo menor preço por item. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.
16.1	A sessão pública se iniciará às 10 horas do dia 17/08/2026 .
17.2	Os Lances serão ofertados de acordo com o seguinte modo de disputa: “Aberto” <i>17.2.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</i> <i>17.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.</i> <i>17.2.3 A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</i> <i>17.2.4 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.</i> <i>17.2.5 Definida a melhor oferta, se a diferença em relação à oferta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</i> <i>17.2.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.</i>
17.5	O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 0,01%
19.4	Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na seguinte ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova oferta em ato contínuo à classificação; (b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações da Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE.
22.1	A apresentação de amostra não será exigida.

24.2 A habilitação dos licitantes será verificada, de acordo com os documentos a seguir abrangidos:

(a) **Habilitação jurídica:**

(i) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(ii) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site o <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(iii) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(iv) **Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

(v) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(vi) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(vii) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

(b) **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- (ii) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- (iii) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- (v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- (vi) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (vii) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(c) Qualificação Econômico-Financeira:

- (i) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- (ii) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

(iii) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da oferta.

O atendimento dos índices econômicos previstos no inciso (iii) deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da qualificação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

(d) Qualificação Técnica

(i) Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será considerado compatível, quanto às características, o fornecimento de instrumentos ou equipamentos destinados a, pelo menos, uma das seguintes finalidades: controle, medição, orientação ou testes hidrometeorológicos.

Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

Para fins de aferição do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, pela real necessidade de aferir as condições do proponente em executar o objeto de maneira satisfatória.

	24.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 24.2.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 24.2.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
24.4	O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.
24.5	O Licitante não deverá apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante.
28.3.2	Meios de apresentação para assinatura do contrato: (a) Assinatura digital, preferencialmente mediante SEI Usuário Externo.
29.1	Nesta licitação não será exigida a Garantia de Execução.

30.1	A Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 30.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados: (a) a natureza e a gravidade da infração cometida; (b) as peculiaridades do caso concreto; (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 30.1.1.1 Para as infrações previstas nas alíneas (a), (b), (c) e (d) da IAL 30.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 30.1.1.2 Para as infrações previstas nas alíneas (e) e (f) da IAL 30.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 30.1.2 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 30.1.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
31.1	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato em até dez (10) dias úteis, contados a partir da convocação.
32.6	Fica eleito o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos *[inserir: **dias**]* dias do mês *[inserir: **mês**]* do ano *[inserir: **ano**]*

ENTRE

(1) *[nome completo do Contratante], [CNPJ]* , uma *[inserir descrição do tipo de pessoa jurídica, por exemplo, uma agência do Ministério da do Governo de (inserir nome do País do Contratante), ou empresa constituída sob as leis de (inserir nome do País do Contratante)]*, neste ato representado por *[cargo, nome completo, RG e CPF]* e tenha a sua sede principal em *[inserir endereço do Contratante (doravante denominado "Contratante")*, e

(2) *[inserir nome do Contratado, [CNPJ]*], uma empresa constituída sob as leis de *[inserir: país do Fornecedor]*, neste ato representado por *[cargo, nome completo, RG e CPF]* e tenha a sua sede principal em *[inserir: endereço do Fornecedor]* (doravante denominado "Fornecedor").

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou oferta para determinados bens e serviços comuns, a saber, *[Insira uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos e informações do Edital, p.ex.: PE nº , do Processo]* e aceitou uma oferta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de *[Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)]* doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico *[inserir os dados do pregão]* e nas Condições Gerais do Contrato.

2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:

- (a) Termo de Contrato
- (b) Oferta do Contratado,
- (c) Condições Especiais do Contrato
- (d) Condições Gerais do Contrato
- (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
- (f) *[acrescentar aqui qualquer outro documento (s)(p.ex: planilhas, garantias, etc)]*

3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as

provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de *[indicar dotações e fontes orçamentárias]*.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *[indicar o número de vias que o contrato será impresso]* de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

Na presença de *[indicar testemunhas]*

Pelo Contratante

[inserir nome completo e RG]

Pelo Contratado

[inserir nome completo e RG]

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições 1.1 As palavras e expressões a seguir terão o significado aqui atribuído a elas:

1. “Banco” significa o Banco Mundial e se refere ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
2. “Contrato” significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Fornecedor, juntamente com os Documentos Contratuais aos quais faça menção, a saber, todos os anexos, apêndices e demais documentos incorporados por referência.
3. “Documentos Contratuais” significam os

documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.

4. “Preço do Contrato” significa o preço a ser pago ao Contratado conforme especificado no Contrato, sujeito aos acréscimos, ajustes ou deduções previstos no Contrato.
5. “Dia” significa um dia corrido.
6. “Conclusão” significa a conclusão, pelo Contratado, dos Serviços Correlatos, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
7. A sigla “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato.
8. “Bens” designa todas as mercadorias, matérias-primas, maquinário, equipamentos e/ou demais materiais que o Contratado se obriga a entregar ao Contratante, conforme estipulado no Contrato.
1. “Contratante” significa a pessoa jurídica que adquire os Bens e Serviços Correlatos, conforme especificado nas CEC.
10. “Serviços Correlatos” significa os serviços acessórios ao fornecimento dos Bens, tais como contratação de seguro, instalação, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Contratado consoante o Contrato.
11. A sigla “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato.
50. “Subcontratado” significa toda pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, subcontratada pelo Contratado para fornecer qualquer parte dos Bens ou executar qualquer parte dos Serviços Correlatos.
1000. “Contratado” significa a pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, cuja Oferta referente à execução do Contrato tenha sido aceita pelo Contratante e que assim seja designada no Contrato.
14. A expressão “Local do Projeto”, quando aplicável, significa o local designado nas CEC.
15. O termo EAS/ASE, quando usado no Contrato, terá o seguinte significado:

“Exploração e Abuso Sexual” “(EAS)” significa o seguinte:

- Exploração Sexual é definida como qualquer abuso real ou tentado de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, o lucro monetário, social ou político da exploração sexual de outra pessoa.
- Abuso Sexual é definido como a intrusão física

real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitivas.

“Assédio Sexual” “(ASE)” é definido como investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual por parte da Equipe do Fornecedor e direcionados a outros membros da Equipe do Fornecedor ou do Comprador.

- 2. Documentos contratuais** 2.1 Conforme a ordem de precedência estipulada no Contrato, todos os documentos que compõem o Contrato (e todas as respectivas partes) serão considerados correlatos, complementares e mutuamente explicativos. O Contrato deverá ser lido como um todo.

- 3. Fraude e Corrupção** 3.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes do Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial são de cumprimento obrigatório, conforme disposto no Apêndice 1 das CGC.

- 3.2 O Contratante exige que o Contratado informe todas as comissões ou honorários que possam ter sido pagos ou que devam ser pagos a agentes ou a qualquer outra parte com relação ao processo licitatório ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão incluir, no mínimo, o nome e o endereço do agente ou outra parte, o valor e a moeda e a finalidade da comissão, gratificação ou honorário.

- 4. Idioma** 4.1 O Contrato, assim como todas as correspondências e os documentos trocados pelo Contratante e Contratado relacionados ao Contrato, deverão ser redigidos no idioma especificado **nas CEC**. Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução fiel dos trechos relevantes para o idioma especificado, tradução esta que prevalecerá em relação ao outro idioma para fins de interpretação do Contrato.

- 4.2 O Contratado arcará com todos os custos da tradução para o idioma oficial e arcará com todos os riscos relativos à exatidão de tal tradução no que se refere aos documentos por ele apresentados.

5. Joint Venture, consórcio ou associação 5.1 Se o Contratado for uma Joint Venture, consórcio ou associação, todas as Partes terão responsabilidade solidária perante o Contratante pelo cumprimento das disposições do Contrato, e designarão uma Parte para atuar como Parte responsável com autoridade para obrigar a Joint Venture, consórcio ou associação. A composição ou a constituição da Joint Venture, consórcio ou associação não deverá ser alterada sem o consentimento prévio do Contratante.

6. Elegibilidade 6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo Banco. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.

6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, “origem” refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

7. Avisos 7.1 Qualquer aviso dado por uma Parte à outra nos termos do Contrato deverá ser feito por escrito, dirigido ao endereço especificado **nas CEC**. O termo “por escrito” significa comunicado por escrito com comprovante de recebimento.

7.2 O aviso entrará em vigor quando da sua entrega ou na data designada, o que ocorrer por último.

8. Legislação Aplicável 8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo especificação em contrário **nas CEC**.

9. Solução de controvérsias

9.1 O Contratante e o Contratado deverão empreender todos os esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociações informais diretas, qualquer divergência ou controvérsia que surja entre eles relacionadas ao Contrato.

9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **CEC**.

10. Inspeções e auditoria pelo Banco

10.1 O Contratado manterá, e envidará todos os esforços razoáveis para fazer com que seus Subcontratados ou subconsultores mantenham contas e registros precisos e sistemáticos relativos aos Bens, na forma e com os detalhes que identifiquem claramente as variações de carga de trabalho e de custos.

10.2 De acordo com o parágrafo 2.2 (e) do Apêndice às Condições Gerais, o Contratado deverá permitir e assegurar que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal permitam, ao Banco e/ou pessoas por ele designadas, inspecionar o local dos serviços e/ou os documentos e registros contábeis, demonstrações e outros documentos relativos ao processo de licitação, seleção e/ou execução do Contrato, e providenciar para que sejam verificados por auditores designados pelo Banco. O Contratado, seus subcontratados e subconsultores deverão atentar para a CGC 3.1, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem prática proibida sujeita a extinção contratual (assim como determinação da inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).

11. Escopo de fornecimento

11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão conformes aos previstos nas Especificações Técnicas - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos

12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos indicado **nas CEC**.

12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados **nas CEC**.

13. 13.1 O Contratado deverá fornecer todos os Bens e

**Responsabilidades
do Contratado**

Serviços Correlatos previstos no Escopo de Fornecimento, de acordo com a CGC 11, e o os prazos de entrega de bens e serviços, de acordo com a CGC 12.

13.2 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não empregará ou mobilizará trabalhadores forçados ou pessoas vítimas de tráfico, conforme definido abaixo:

(a) Trabalho forçado é qualquer trabalho ou serviço não realizado voluntariamente que é exigido de uma pessoa sob ameaça de força ou penalidade, e inclui qualquer tipo de trabalho involuntário ou compulsório, como contrato de servidão, trabalho por dívida ou arranjos semelhantes de contratação de trabalho.

(b) O tráfico de pessoas é definido como o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas por meio da ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, abdução, fraude, engano, abuso de poder ou situação de vulnerabilidade ou, ainda, da oferta ou recebimento de pagamentos ou vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controle sobre outra pessoa, para fins de exploração.

13.3 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não deverá empregar ou mobilizar menores de 14 anos, a menos que a legislação nacional especifique uma idade maior (a idade mínima).

13.4 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não deverá empregar ou mobilizar menores entre a idade mínima e os 18 anos de maneira que possa ser perigosa ou interferir em sua educação ou ser prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

13.5 O trabalho considerado perigoso para menores é aquele que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, pode colocar em risco a saúde, a segurança ou a moral dos menores. Essas atividades proibidas para menores incluem o trabalho:

(a) trabalho com exposição a abuso físico, psicológico ou sexual;

(b) trabalho subterrâneo, subaquático, em alturas ou em espaços confinados;

(c) trabalho com máquinas, equipamentos ou ferramentas perigosas, ou que envolva o manuseio ou transporte de cargas pesadas;

(d) em ambientes insalubres que exponham os

menores a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a temperaturas, ruídos ou vibrações prejudiciais à saúde; ou
(e) trabalho em condições difíceis, como trabalho com jornada prolongada, trabalho noturno ou em confinamento nas dependências do empregador.

13.6 O Contratado deverá cumprir e exigir que seus Subcontratados, se houver, cumpram todos os regulamentos, leis, diretrizes e quaisquer outros requisitos de saúde e segurança aplicáveis indicados nas Especificações Técnicas.

13.7 De acordo com **as CEC**, o Contratado, incluindo seus Subcontratados/Fornecedores/fabricantes, deverá tomar todas as providências técnicas e organizacionais necessárias para proteger os sistemas de tecnologia da informação e dados usados em razão do Contrato. Sem limitações ao acima exposto, o Contratado, incluindo seus Subcontratados/Fornecedores/fabricantes, deverá envidar todos os esforços possíveis para estabelecer, manter, implantar e cumprir controles, políticas e procedimentos razoáveis de tecnologia da informação, segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados, incluindo a supervisão, controles de acesso, criptografia, salvaguardas tecnológicas e físicas e planos de continuidade de negócios/recuperação de desastres e segurança que visem proteger e prevenir a violação, destruição, perda, distribuição não autorizada, uso, acesso, desativação, apropriação indébita ou modificação ou, ainda, outro comprometimento ou uso indevido de/relativo a qualquer sistema de tecnologia da informação ou dados usados em função do Contrato.

13.8 O Contratado deverá cumprir as obrigações adicionais especificadas **nas CEC**.

14. Preço do Contrato

14.1 Os preços cobrados pelo Contratado pelos Bens fornecidos e os Serviços Correlatos, realizados no âmbito do Contrato, não deverão divergir dos preços cotados pelo Contratado em sua Oferta, salvo reajustes de preços autorizados **nas CEC**.

15. Termos de pagamento

15.1 O Preço do Contrato, incluindo adiantamentos, se aplicável, deverá ser pago conforme especificado **nas CEC**.

15.2 A solicitação de pagamento do Contratado deverá ser feita ao Contratante por escrito, acompanhada de faturas que descrevam, conforme o caso, os bens entregues e serviços correlatos executados, e de documentos apresentados conforme a solicitados **nas CEC**, mediante o cumprimento de todas as outras obrigações estipuladas no Contrato.

15.3 Os pagamentos deverão ser feitos prontamente pelo Contratante, porém em hipótese alguma poderão ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação de uma fatura ou solicitação de pagamento pelo Contratado, e depois de sua aceitação pelo Contratante.

15.4 Se o Contratante deixar de fazer ao Contratado qualquer pagamento até a sua data de vencimento ou dentro do prazo estabelecido **nas CEC**, o Contratante deverá pagar ao Contratado juros sobre o valor do pagamento em atraso à taxa indicada **nas CEC**, pelo período de atraso, até que o pagamento seja quitado integralmente, antes ou depois da decisão ou adjudicação da arbitragem.

16. Impostos e encargos

16.1 O Contratado ficará inteiramente responsável por todos os impostos, encargos, taxas de licença, e outros tributos cobrados dentro e fora do País do Contratante.

16.2 O Contratante deverá empreender todos os esforços para permitir que o Contratado se beneficie de qualquer economia com tributos, na máxima medida possível, em caso de eventuais isenções, reduções, abatimentos ou privilégios fiscais disponíveis para o Contratado no País do Contratante.

17. Garantia de Execução

17.1 Quando determinado **pelas CEC**, o Contratado deverá apresentar uma Garantia de Execução referente ao cumprimento das obrigações do Contrato no valor e condições especificadas **nas CEC**.

18. Direitos autorais 18.1 Ao Contratante será assegurado, nos termos deste Contrato, o direito adquirido sobre todos os desenhos, documentos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidos pelo Contratado, ou, se tais materiais forem fornecidos ao Contratante por qualquer terceiro, incluindo fornecedores de materiais, diretamente ou por meio do Contratado, os direitos autorais de tais materiais permanecerão em posse do terceiro.

19. Informações confidenciais 19.1 Os Contratantes deverão manter a confidencialidade e não deverão divulgar a terceiros, sem o consentimento por escrito da outra Parte, quaisquer documentos, dados ou outras informações relacionados ao Contrato fornecidas, direta ou indiretamente, pela outra Parte, independentemente de essas informações terem sido fornecidas antes, durante ou após a conclusão ou extinção do Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o Contratado poderá fornecer ao subcontratado documentos, dados e outras informações que receber do Contratante na medida necessária para que o subcontratado execute seu trabalho em cumprimento ao Contrato, caso em que o Contratado deverá obter de tal subcontratado um compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratado nos termos das CGC 19.

19.2 O Contratante não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Fornecedor para quaisquer fins não relacionados ao Contrato. Da mesma forma, o Fornecedor não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer finalidade que não seja a execução do Contrato.

19.3 No entanto, a obrigação de uma Parte, nos termos das CGC 19.1 e CGC 19.2 acima, não se aplicará às informações que:

1. o Contratante ou o Fornecedor precisar compartilhar com o Banco ou outras instituições participantes do financiamento do Contrato;
2. entrarem, neste momento ou posteriormente, no domínio público sem culpa das Partes;
3. estivessem, comprovadamente, em posse daquela Parte no momento da divulgação e não forem previamente obtidas, direta ou indiretamente, da outra Parte; ou
4. se tornaram disponíveis legalmente para essa Parte por meio de um terceiro que não tem a obrigação de confidencialidade.

19.4 As disposições das CGC 19 não deverão modificar, em hipótese alguma, qualquer compromisso de confidencialidade assumido por qualquer uma das Partes até a data do Contrato em relação ao Fornecimento no todo ou em parte.

19.5 As disposições das CGC 19 deverão permanecer vigentes após a conclusão ou extinção do Contrato, independentemente do motivo.

20. Subcontratação 20.1 O Contratado deverá notificar o Contratante, por escrito, de todos os subcontratos adjudicados no âmbito do Contrato, caso ainda não tenham sido especificados na Oferta. A notificação pelo Contratado referente à inclusão de algum subcontratado não nomeado no Contrato deverá incluir também a declaração do subcontratado consoante o Apêndice 2 - Declaração sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASE). Essa notificação, na Oferta original ou posterior, não eximirá o Contratado de qualquer obrigação, dever ou responsabilidade comum ou responsabilidade legal, prevista no Contrato.

20.2 Os subcontratos deverão cumprir as disposições das CGC 3 e CGC 6.

21. Especificações e normas

21.1 Especificações Técnicas e Desenhos

1. Os Bens e Serviços Correlatos fornecidos no âmbito deste Contrato deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas mencionadas na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, será aplicada aquelas equivalentes ou superiores às normas oficiais cuja aplicação é apropriada para o país de origem dos Bens.
2. Ao Contratado será facultado eximir-se da responsabilidade por qualquer projeto, dado, desenho, especificação ou outro documento, ou qualquer alteração feita ou projetada por ou em nome do Contratante, por meio de um aviso dessa isenção ao Contratado.
3. Sempre que o Contrato mencionar códigos e normas, de acordo com os quais ele será firmado, a versão editada ou revista de tais códigos e normas será aquela especificada na Planilha de Requisitos. Durante a execução do Contrato, quaisquer alterações em tais códigos e normas serão aplicadas somente após a aprovação pelo Contratante, e serão tratadas de acordo com as CGC 32.

22. Embalagem e documentos

22.1 O Contratante deverá providenciar a embalagem dos Bens, quando obrigatório, para evitar danos ou deterioração durante o transporte até o seu destino final, conforme indicado no Contrato. Durante o transporte, a embalagem deverá ser suficiente para suportar, sem limitação, o manuseio pesado e exposição a temperaturas extremas, maresia e precipitação e armazenamento em local aberto. O tamanho e o peso das caixas para embalagem levarão em consideração, quando apropriado, a distância do destino final e a ausência de facilidade de manuseio pesado em todos os pontos do trajeto.

22.2 A embalagem, marcação e documentação dentro e fora dos pacotes deverão obedecer rigorosamente aos requisitos especiais previstos de forma expressa no Contrato, inclusive requisitos adicionais, se houver, especificados **nas CEC** e em quaisquer outras instruções solicitadas pelo Contratante.

23. Seguro 23.1 Salvo disposição em contrário **nas CEC**, os Bens fornecidos de acordo com o Contrato deverão ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada **nas CEC**.

24. Transporte e serviços incidentais 24.1 Salvo especificação em contrário **nas CEC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.

24.2 Salvo disposição em contrário **nas CEC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) nas CGC 12.2, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

25. Inspeções e testes 25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar as inspeções e testes conforme especificado **nas CEC**. Se as inspeções e testes forem realizadas nas dependências do Contratado ou de seu subcontratado, o acesso a todas as instalações e assistência disponíveis, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser assegurado aos inspetores sem custo para o Contratante.

25.2 O Contratante, ou seu representante designado, terá o direito de participar dos testes e/ou inspeções mencionados na CGC 25.1, desde que o Contratante arque com todos os próprios custos e despesas decorrentes de tal atendimento, incluindo, entre outros, todas as despesas de viagem, alimentação e hospedagem.

26. Penalidades e Multas Aplicáveis

26.1 Com exceção dos casos previstos na CGC 31, se o Contratado deixar de entregar parte ou a totalidade dos Bens até a(s) data(s) de entrega ou deixar de executar os Serviços Correlatos dentro do período especificado no Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo de todos os outros recursos previstos no Contrato, deduzir do Preço do Contrato, a título de indenizações apuradas, um valor equivalente à porcentagem especificada **nas CEC** do preço dos Bens entregues em atraso ou Serviços não executados para cada semana ou fração de atraso, até a entrega ou execução efetiva, levando em consideração o valor da dedução máxima da porcentagem especificada **nas CEC**. O Contratante poderá extinguir o Contrato fazendo-se valer da CGC 34 uma vez que o máximo seja atingido.

27. Garantia dos Bens e Serviços

27.1 O Contratado garante que todos os Bens são novos, não remanufaturados e dos modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todos os últimos aprimoramentos em termos de projeto e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.

27.2 Nos termos da CGC 21.1(b), o Contratado garante, ainda, que os Bens estarão livres de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão do Contratado ou decorrentes de projeto, materiais e técnica, segundo o uso normal de acordo com as condições vigentes no país de destino final.

27.3 Salvo especificação em contrário **nas CEC**, a garantia deverá permanecer válida por 12 (doze) meses após a entrega ou aceitação dos Bens e serviços corretos.

28. Indenização de patente

28.1 O Contratado deverá, desde que a conduta do Contratante esteja em conformidade com a CGC 28.2, indenizar e isentar o Contratante e seus funcionários e diretores de/contra todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratante venha a sofrer como resultado de uma infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do

Contrato em razão do seguinte:

1. instalação dos Bens pelo Fornecedor ou uso dos Bens no país do Local do Projeto; e
2. a venda, em qualquer país, dos produtos decorrentes dos Bens.

Essa indenização não deverá cobrir qualquer uso dos Bens, no todo ou em parte, que não seja para a finalidade indicada no Contrato ou justificadamente inferida deste, nem qualquer infração resultante do uso dos Bens, no todo ou em parte, ou quaisquer produtos assim confeccionados em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, instalação ou materiais não fornecidos pelo Fornecedor conforme o Contrato.

28.2 Em caso de processo ou reivindicação contra o Contratante, referente aos assuntos de que trata a CGC 28.1, o Contratante deverá imediatamente dar um aviso ao Contratado que, por sua vez, poderá, às suas próprias custas e em nome do Contratante, conduzir o processo, reivindicação ou negociações para solucioná-los.

28.3 Se o Contratado deixar de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento desse aviso de que pretende conduzir o processo ou a reivindicação registrada, o Contratante estará livre para proceder da mesma maneira em seu próprio nome.

28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda a assistência disponível ao Fornecedor na condução de tal processo ou reivindicação, e deverá ser reembolsado pelo Contratado por todas as despesas justas incorridas.

28.5 O Contratante deverá indenizar e isentar o Contratado e seus funcionários, diretores e subcontratados de/contra todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratado venha a sofrer como resultado de uma infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca

registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato decorrentes ou em função de projeto, dados, desenhos, especificações ou outros documentos ou materiais fornecidos ou projetados pelo Contratante ou em seu nome.

29. Limitação de responsabilidade legal

29.1 Com exceção dos casos de negligência criminosa ou má conduta intencional,

(a) o Contratado não será responsável perante o Contratante, seja por força do Contrato, ato ilícito ou de outra forma, por qualquer perda ou dano indireto ou consequente, perda de uso, perda de produção ou lucros cessantes ou juros, desde que essa exclusão não se aplique a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante, e

(c) a responsabilidade legal agregada do Contratado perante o Contratante, seja no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não excederá o Preço Total do Contrato, desde que essa limitação não se aplique ao custo de reparo ou substituição de equipamento defeituoso ou qualquer obrigação do fornecedor de indenizar o Contratante em relação à infração de patente.

30. Alterações nas leis e regulamentos

30.1 Salvo especificação em contrário no Contrato, se, decorridos 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da Oferta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem ou estatuto com força de lei for decretada, promulgada, revogada ou alterada no local do País do Contratante onde o Local do Projeto está localizado (considerando-se que inclui qualquer mudança na interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) e que subsequentemente afetar a Data de Entrega e/ou o Preço do Contrato, a referida Data de Entrega e/ou Preço do Contrato será aumentada ou diminuída de forma correspondente, na medida em que o Fornecedor tenha sido afetado no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o referido custo adicional ou reduzido não deverá ser pago ou creditado separadamente se já tiver sido contabilizado nas disposições de ajuste de preço, quando aplicável, de acordo com a CGC 14.

31. Força maior 31.1 O Contratado não será responsável pela perda de sua Garantia de Execução, indenizações apuradas ou extinção por descumprimento, se e na medida em que o atraso ou qualquer outro descumprimento de suas obrigações contratuais resultarem de um evento de Força Maior.

31.2 Para os fins desta cláusula, “Força Maior” significa um evento ou situação fora do controle do Contratado, não previsível, inevitável e cuja origem não seja devida à negligência ou descuido por parte do Contratado. Tais eventos poderão incluir, entre outros, atos do Contratante em sua capacidade soberana, guerras ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentena e embargos de frete.

31.3 Em caso de ocorrência de um evento de Força Maior, o Contratado deverá notificar o Contratante imediatamente, por escrito, informando a situação e causa da Força Maior. Salvo instrução em contrário do Contratante por escrito, o Fornecedor deverá continuar a cumprir suas obrigações previstas no Contrato, na medida do possível, e deverá lançar mão de todos os meios alternativos cabíveis para executar as ações não impedidas pelo evento de força Maior.

32. Pedidos de mudança e alterações ao Contrato

32.1 O Contratante poderá, a qualquer momento, determinar ao Contratante, por meio de uma aviso conforme a CGC 7, que faça alterações no escopo geral do Contrato ou em um ou mais dos seguintes itens:

1. desenhos, projetos ou especificações, em que os Bens a serem fornecidos em cumprimento ao Contrato deverão ser fabricados especificamente para o Contratante;
2. o método de remessa ou embalagem;
3. o local de entrega; e
4. os Serviços Correlatos a serem prestados pelo Fornecedor.

32.2 Caso as referidas alterações resultem em aumento ou diminuição no custo ou tempo necessário para o cumprimento de quaisquer disposições contratuais pelo Fornecedor, um ajuste equitativo deverá ser feito no Preço do Contrato ou no Cronograma de Entrega/Conclusão, ou ambos, e o Contrato deverá ser devidamente alterado. Quaisquer reivindicações contra o Fornecedor acerca de ajustes, nos termos desta Cláusula, deverão ser registradas no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento, pelo Fornecedor, da ordem de alteração do Contratante.

32.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

32.4 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

33. Prorrogações de prazo 33.1 Se, a qualquer momento da vigência do Contrato, o Fornecedor ou seus Subcontratados porventura encontrarem condições que impeçam a pontual entrega dos Bens ou conclusão dos Serviços Correlatos, nos termos da CGC 12, deverá notificar imediatamente o Contratante por escrito sobre o atraso, sua provável duração e sua causa. Tão logo seja possível, após o recebimento do aviso do Fornecedor, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo do Fornecedor visando a execução, caso em que a prorrogação deverá ser ratificada pelas Partes por meio de alteração do Contrato

33.2 Salvo motivo de Força Maior conforme previsto na CGC 30, se o Fornecedor atrasar o cumprimento de suas obrigações de Entrega e Conclusão, a ele serão impostas as indenizações apuradas de que trata a CGC 24, a menos que uma prorrogação do prazo seja acordada conforme o disposto na CGC 33.1.

34. Extinção do Contrato 34.1 Se não previsto **nas CEC** e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

34.1.1 Por descumprimento:

a. O Contratante, sem prejuízo de qualquer outro recurso por descumprimento do Contrato, poderá, por meio de aviso de descumprimento por escrito enviado ao Fornecedor, extinguir o Contrato no todo ou em parte:

1. se o Fornecedor deixar de entregar os Bens no todo ou em parte dentro do período especificado no Contrato, ou dentro de eventuais prorrogações concedidas pelo Contratante de acordo com a CGC 33;
2. se o Fornecedor deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no Contrato; ou
3. se o Contratante julgar que o Fornecedor praticou fraude e corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2.2 do Apêndice 1 às CGC.

b. Se o Contratante extinguir o Contrato no todo ou em parte tal como previsto na CGC 34.1 (a), poderá obter, nos termos e da maneira que julgar apropriada, Bens ou Serviços Correlatos semelhantes àqueles não entregues ou não executados, e o

Fornecedor será responsável perante o Contratante por quaisquer custos adicionais referentes a tais Bens ou Serviços Correlatos semelhantes. No entanto, o Fornecedor deverá continuar a executar aquelas partes do Contrato que não foram extintas.

34.1.2 Por insolvência.

1. O Contratante poderá, a qualquer momento, extinguir o Contrato mediante aviso ao Fornecedor, se este declarar falência ou se tornar insolvente. Nesse caso, a extinção não acarretará uma indenização para o Fornecedor, desde que tal extinção não prejudique ou afete qualquer direito de ação ou recurso reconhecido ou que venha a ser reconhecido posteriormente em favor do Contratante.

34.1.3 Por conveniência

- (a) Mediante aviso enviado ao Fornecedor, o Contratante poderá extinguir o Contrato, no todo ou em parte, a qualquer momento por sua conveniência. Além de mencionar a conveniência do Contratante como motivo de extinção, a notificação de extinção deverá definir a parte extinguida na execução do Contrato pelo Fornecedor e a data de entrada em vigor da extinção.
- (b) Os Bens que estejam concluídos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento do aviso de extinção pelo Fornecedor serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços do Contrato. Para os Bens restantes, o Contratante poderá optar por:
 1. demandar a execução e entrega de partes, nos termos das condições e preços do Contrato; e/ou
 2. cancelar o restante e pagar ao Fornecedor uma quantia acordada pela execução parcial dos Bens e Serviços Correlatos e pelos materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

35. Das condições de recebimento

35.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos **nas CEC**.

APÊNDICE 1

FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco, bem como este Anexo, são aplicáveis às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários de seus financiamentos), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, todos os agentes (declarados ou não), bem como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

a. Para fins de aplicação da presente disposição, define da seguinte forma os termos abaixo:

i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;

ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;

iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;

iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;

v. A definição de “prática obstrutiva” é:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

(b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2 e.

b. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;

c. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;

d. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;^[4] (ii) ser designado^[5] como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;

e. Exigirá a inclusão, nos editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, de uma cláusula determinando que:

(i) os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes e pessoal permitam ao Banco inspecionar^[6] todas as contas, registros contábeis e outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato e fazer com que seja examinados por auditores designados pelo Banco.

APÊNDICE 2

DECLARAÇÃO SOBRE EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL (EAS) E/OU ASSÉDIO SEXUAL (ASE) PARA SUBCONTRATADOS*

[A tabela a seguir deverá ser preenchida por cada Subcontratado proposto pelo Fornecedor que não tenha sido designado no Contrato]

Nome do Subcontratado: *[inserir nome completo]*

Data: *[inserir dia/mês/ano]*

Inserir Declaração sobre EAS e/ou ASE
Nós ☐ (a) não fomos desclassificados pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/ASE. ☐ (b) estamos desclassificados pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/ASE. ☐ (c) fomos desclassificados pelo Banco por desrespeito às obrigações de EAS/ASE, e fomos retirados da lista de desclassificação. Uma sentença arbitral sobre o caso de desclassificação foi proferida a nosso favor.
[Se (c) acima for aplicável, anexar comprovante de sentença arbitral que reverta as conclusões acerca das questões subjacentes à desclassificação].
Período de desclassificação: De: _____ Até: _____

Nome do Subcontratado _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Subcontratado _____

Cargo do signatário da Oferta em nome do Subcontratado _____

Assinatura da pessoa indicada acima _____

Data de assinatura _____ dia de _____

Contra-assinatura do representante autorizado do Fornecedor:

Assinatura: _____

Data de assinatura _____ dia de _____

Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As Condições Especiais do Contrato (**CEC**) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (**CGC**). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das **CGC**.

CGC

1.1 (i)

O Contratante é: Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento

1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
1.1 (n)	O Local do Projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como: Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o português.
7.1	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são: Contratante: Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i> Cidade: Recife Estado: Pernambuco País: Brasil Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i> E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: https://www.srhs.pe.gov.br/ Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i> Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i> País: <i>[Inserir nome do país]</i> Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i> E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i>
8.1	A legislação aplicável e este Contrato é a: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, quinta edição, de setembro de 2023 (disponível em www.worldbank.org); Acordo de Empréstimo Nº 9678-BR; Legislação nacional, conforme art. 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2	As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.
9.4	Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Recife.
12.1	O Prazo de Execução é: O prazo de execução contratual está vinculado ao prazo de entrega dos equipamentos, de 06 meses a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de vigência da contratação é de 08 meses a contar da respectiva assinatura.
12.2	Local(is) de entrega e o(s) Destino(s) Final(is) são os seguintes: Local de Entrega: Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000. Destino Final: Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000.
13.9	Segurança cibernética se aplica.

13.10 O Contratado deverá cumprir as seguintes obrigações adicionais:

[Nota ao Contratante: No âmbito de um Projeto avaliado como tendo risco alto ou considerável de Exploração e Abuso Sexual (EAS)/Assédio Sexual (ASE), incluir o seguinte se os Serviços Correlatos incluírem atividades que precisem ser executadas pela equipe do Contratado, como instalação, operação e/ou manutenção, conforme redação abaixo:

13.10.1 O Contratado deverá ter um código de conduta e fazer uma campanha de sensibilização apropriada junto à equipe do Fornecedor que execute **manutenção** que inclua, entre outras atividades, manutenção de um ambiente de trabalho seguro e abstenção de envolvimento nas seguintes práticas:

- (i) qualquer forma de Assédio Sexual, inclusive investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual em relação a outros membros da equipe do Fornecedor ou da equipe do Comprador;
- (ii) qualquer forma de Exploração Sexual, ou seja, qualquer abuso ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, auferir lucro pecuniário, social ou político da exploração sexual de outrem;
- (iii) qualquer forma de Abuso Sexual, que é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitiva; e
- (iv) qualquer forma de atividade sexual com pessoas menores de 18 anos, exceto em caso de casamento pré-existente.

13.10.2 O Comprador poderá exigir que o Fornecedor afaste (ou providenciar o afastamento), do Local do Projeto ou de outros locais onde **manutenção** esteja sendo executada, o membro da equipe de um Fornecedor que assuma comportamentos incompatíveis com o código de conduta indicado na CGC 14.9.1. Não obstante qualquer exigência do Comprador de substituição desses membros da equipe, o Fornecedor deverá afastar de imediato (ou providenciar o afastamento) tal pessoa do Local do Projeto ou de outros locais onde a **manutenção** esteja sendo executada. Em ambos os casos, o Fornecedor nomeará de imediato, conforme apropriado, um substituto adequado com competências e experiência equivalentes

14.1

A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo

fornecimento dos bens fornecidos e dos serviços correlatos o valor: [descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)]

14.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no [indicar], na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

Reajuste

14.1.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

14.1.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

14.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

14.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.1

Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:

[Inserir dados bancários da conta para pagamento].

Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:

a) O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens.

b) A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

15.2	Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.												
15.5	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa. A taxa de juros é: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: <table border="0"> <thead> <tr> <th>SIGLA</th><th>SIGNIFICADO / DESCRIÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EM</td><td>Encargos Moratórios</td></tr> <tr> <td>N</td><td>Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.</td></tr> <tr> <td>VP</td><td>Valor da parcela a ser paga.</td></tr> <tr> <td>TX</td><td>IPCA</td></tr> <tr> <td>I</td><td>Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$</td></tr> </tbody> </table>	SIGLA	SIGNIFICADO / DESCRIÇÃO	EM	Encargos Moratórios	N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.	VP	Valor da parcela a ser paga.	TX	IPCA	I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$
SIGLA	SIGNIFICADO / DESCRIÇÃO												
EM	Encargos Moratórios												
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.												
VP	Valor da parcela a ser paga.												
TX	IPCA												
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$												
17.1	Para este contrato não será exigida Garantia de Execução.												
20.1	Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.												

22.2	As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes: Não se Aplica
23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
23.1	Os Bens deverão estar cobertos por seguro: () Sim (X) Não.
24.1	A responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do contrato correrão por conta da Não se Aplica
24.2	O transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 desses CEC incluindo operação de carga e descarga, correrão por conta do Não se Aplica
25.1	As inspeções e/ou teste deverão observar o seguinte: Não se Aplica

26.1

As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- (a) advertência;
- (b) multa;
- (c) impedimento de licitar e contratar e
- (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.3 Para as infrações previstas, a multa será de até 30% do valor do contrato licitado.

26.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. A aplicação das sanções realizar-se-á garantindo o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

35.1	O objeto do presente contrato será recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:: I - provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000. II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.
------	---

Seção VI. Minuta de Ata de Registro de Preços

NÃO SE APLICA

2. Planilha da Ata de Registro de Preços

NÃO SE APLICA

Seção VII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

Item Nº	Descrição dos Bens	Quantidade	Unidade de medida	Endereço de Entrega	Prazo de Entrega
------------	--------------------	------------	----------------------	------------------------	---------------------

1	PLATAFORMA DE COLETAS DE DADOS - DO TIPO METEOROLOGICA, COM SENSORES DE PRECIPITACAO, TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR, DIRECAO E VELOCIDADE DO VENTO, INTENSIDADE DA RADIACAO SOLAR GLOBAL INCIDENTE, TEMPERATURA E UMIDADE DO SOLO EM VARIAS PROFUNDIDADES E PRESSAO BAROMETRICA,PCDS, COM DATALOGER, CONJUNTO DE SUPRIMENTO DE ENERGIA, TRANSMISSOR E ANTENA, CAIXA DE ACONDICIONAMENTO AMBIENTAL SELADA, MODULOS DE PROTECAO CONTRA TRANSIENTES E DESCARGAS, CONJUNTO DE CABOS E TORRES METALICAS PARA INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS	10	Unidade	Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife-PE, 50040-000	6 meses
2	PLATAFORMA DE COLETAS DE DADOS - DO TIPO PLUVIOMETRICA, COM SENSOR PLUVIOMETRICO, REGISTRADOR DE DADOS, SISTEMA DE TRANSMISSAO, ALIMENTACAO A BATERIA, SOFTWARE DE CONFIGURACAO, PCDS, EMBARCADO EM UNICO CORPO, PROTEGIDO E ENCAPSULADO DENTRO DO PLUVIOMETRO, EVITANDO CONEXOES VIA CABO OU MODULOS EXTERNOS	60	Unidade	Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife-PE, 50040-000	6 meses
3	PECA DE REPOSICAO EQUIPAMENTOS DEMEDICAO - SENSOR DE RADIACAO GLOBAL,PARA PLATAFORMA DE COLETA DEDADOS METEOROLOGICOS, MEDICAO DA RADIACAO GLOBAL	24	Unidade	Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife-PE, 50040-000	6 meses

4	PECA DE REPOSICAO EQUIPAMENTOS DE MEDICAO - SENSOR INTEGRADO DE VELOCIDADE E DIRECAO DO VENTO, PARA PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS METEOROLOGICOS, FINALIDADE MEDICAODA VELOCIDADE E DIRECAO DO VENTO	24	Unidade	Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife-PE, 50040-000	6 meses
5	PECA DE REPOSICAO EQUIPAMENTOS DE MEDICAO - MODEM GRPS 4G/5G, PARA PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS METEOROLOGICOS, FINALIDADE TRANSMISSOR DE DADOS	24	Unidade	Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife-PE, 50040-000	6 meses
6	PECA DE REPOSICAO EQUIPAMENTOS DE MEDICAO - SENSOR INTEGRADO DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR, PARA PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS PLUVIOMETRICO, TEMPERATURA 40°C A 80°C, UMIDADE 0 A 100% UMIDADE R, ELATIVA RESOLUCAO 0,01°C, UMIDADE 0,01 % UR. INCERTEZA MAXIMA A 25°C: 0,1°C E 1,8%, 10 A 90% DE UMIDADE RELATIVA +/- 0,5 HPA	24	Unidade	Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife-PE, 50040-000	6 meses
7	SENSOR - DE TEMPERATURA DO SOLO, COM TERMORESISTENCIA ENCAPSULADA EM MATERIAL ANTICORROSIVO, COM MEDICAO DAS PROFUNDIDADES DE 10,00, 20,00, 30,00, 40,00, 50,00 E 60,00CM, COM FAIXA DE MEDIDA DE TEMPERATURA DE - 10 A + 60GRAUS CELSIUS, COM RESOLUCAO DE 0,30GRAUS OU MELHOR E PRECISAO DE ± 2GRAUS OU MELHOR	24	Unidade	Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife-PE, 50040-000	6 meses

2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução

NÃO SE APLICA

3. Especificações Técnicas Detalhadas

1. PLATAFORMA DE COLETAS DE DADOS - DO TIPO METEOROLOGICA, COM SENSORES DE PRECIPITACAO, TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR, DIRECAO E VELOCIDADE DO VENTO, INTENSIDADE DA RADIACAO SOLAR GLOBAL INCIDENTE, TEMPERATURA E UMIDADE DO SOLO EM VARIAS PROFUNDIDADES E PRESSAO BAROMETRICA,PCDS, COM DATALOGGER, CONJUNTO DE SUPRIMENTO DE ENERGIA, TRANSMISSOR E ANTENA, CAIXA DE ACONDICIONAMENTO AMBIENTAL SELADA, MODULOS DE PROTECAO CONTRA TRANSIENTES E DESCARGAS, CONJUNTO DE CABOS E TORRES METALICAS PARA INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS.

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA ESTAÇÃO:

1.1.1. A estação deverá consistir, basicamente, dos seguintes módulos ou subsistemas:

1.1.1.1. Sistema de suporte da estação e dos sensores (torre);

1.1.1.2. Caixa de acondicionamento de componentes da PCD;

1.1.1.3. Cabos, conectores e acessórios;

1.1.1.4. Sistemas de gravação e processamento de dados (datalogger);

1.1.1.5. Conjunto de suprimento e armazenamento de energia;

1.1.1.6. Sistema de transmissão da PCD;

1.1.1.7. Sistema de coleta de dados, acesso e programação da PCD;

1.1.1.8. Softwares de visualização dos dados, operação e programação da PCD;

1.1.1.9. Conjunto de Sensores.

1.2. SISTEMA DE SUPORTE DA PCD (TORRE):

1.2.1. Torre metálica, totalmente em alumínio, com altura mínima de 10 metros e altura máxima de 12 metros, com suporte para sensor de vento, de modo que o elemento sensível do sensor fique a exatamente 10 metros de altura;

1.2.2. A torre deverá vir equipada com conjuntos de cabo de aço e estais em material galvanizado para sustentação da torre;

1.2.3. Todos os parafusos, arruelas e porcas utilizados na torre e na montagem da PCD deverão ser em material inoxidável;

1.2.4. Todos os suportes e braços para os sensores também deverão ser em alumínio;

1.2.5. Capacidade para suportar o peso de todos os componentes da estação (caixa de acondicionamento do datalogger, bateria e todos os sensores);

1.2.6. Possuir sistema de articulação em sua base, permitindo o posicionamento

horizontal, ao nível do solo, para facilitar a manutenção e limpeza da PCD;

1.2.7. Deverá ser fornecido um para-raios e sistema de aterramento com o objetivo de descarregar cargas estáticas acumuladas na estrutura da PCD, e fornecer uma referência estável de tensão aos equipamentos, em conformidade com as normas NBRs 13.571/96, 5426/85, 5456/87, 6006/80, ASTM E 478, UL-467 ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade.

1.3. CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DE COMPONENTES DA PCD:

1.3.1. Recipiente metálico, resistente à corrosão, de formato retangular, ambientalmente selado (resistente à corrosão, chuva, alta umidade, poeira e insetos), destinada ao acondicionamento da parte interna da Estação: Datalogger, memórias externas, modem celular., bateria, módulo regulador/carregador, módulo de proteção contra descargas e transientes;

1.3.2. Provisão de fecho com chave ou local para cadeado, de modo a lacrar a tampa de acesso da caixa da PCD;

1.3.3. Provisão de pelo menos 02 (duas) presilhas para garantir a vedação hermética da tampa da caixa;

1.3.4. Provisão de Escudo de proteção contra radiação solar (shield), construído e confeccionado na mesma cor e material da caixa, resistente ao sol e as intempéries, com pintura eletrostática à pó na cor branca;

1.3.5. Possuir sistema do tipo “calha”, localizada em toda a parte frontal, visando evitar que a água da chuva escoe para a parte interna da PCD. Além disso, a porta deverá possuir borracha de vedação injetada e reforçada na parte interna;

1.3.6. Todos os conectores externos deverão ser instalados, obrigatoriamente, na face inferior da caixa de acondicionamento, e implantados por meio de conectores militares metálicos (Tipo “MS”, Classe “E”, “F” ou “R”);

1.3.7. As conexões de todos os fios internos deverão possuir terminais isolados, compatíveis com o tipo de ligação, e deverão, obrigatoriamente, ser identificados com fita adesiva, emplastificada, informando o tipo de ligação (ex.: VDC+5, VDC+12, RS485-A, SDI12, tipo de sensor, etc), de modo a permitir sua visualização no diagrama elétrico de alimentação e de ligação entre o datalogger e os conectores.;

1.3.8. O diagrama elétrico de alimentação e de ligação, entre o datalogger e os conectores, deverá ser fornecido ao contratante em versão digital (PDF ou formato similar), bem como uma versão física, em papel plastificado, para cada Caixa de Acondicionamento, a ser fixado em suporte tipo “porta documento”, na parte interna da porta de acesso.

1.4. CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS:

1.4.1. O equipamento proposto pelo fornecedor deverá provir de todos os cabos, conectores, hastes e acessórios necessários para a devida interligação dos sensores, componentes e datalogger de modo a permitir o seu devido e adequado funcionamento;

1.4.2. Todos os cabos deverão possuir capa protetora externa, em PVC resistente, com proteção UV (ultravioleta), ou revestido com material metálico;

1.4.3. Todos os conectores deverão ser do tipo militar (“MS”, Classe “E”, “F” ou “R”), de material metálico, resistente à corrosão e ambientalmente selados, para

receptáculos hermeticamente selados, sendo um conector para cada sensor e um para acesso local via microcomputador PC;

1.4.4. Todos os sensores já deverão estar com seus devidos cabos revestidos e seus respectivos conectores para colocação e plug direto ao equipamento, sem emendas ou ligações avulsas, todos os sensores, painel solar, bateria e demais acessórios deverão ser plugados diretos via conectores próprios para este fim. Não serão permitidas adaptações;

1.4.5. Provisão de conector do tipo N, resistente à corrosão, exclusivamente, para os cabos das antenas;

1.4.6. Todos os conectores da caixa deverão vir identificados com plaquetas de metal soldadas externamente no corpo da caixa. Não serão aceitas etiquetas de papel ou plástico ;

1.4.7. Todos os cabos deverão ter tamanho suficiente para ligação dos sensores e seus periféricos, seguindo os padrões de medição definidos pela American Association of State Climatologists (AASC), Office of Air Quality Planning and Standards (EPA) e World Meteorological Organization (WMO), de acordo com tabela a seguir:

	Measurement Height or Depth	Exposure Considerations
Wind	3 m $\pm$ 0.1 m recommended (AASC) 2 m $\pm$ 0.1 m, 10 m $\pm$ 0.5 m, optional (AASC) 10 m (WMO & EPA)	No closer than ten times the obstruction's height.
Air Temperature & Relative Humidity	1.5 m $\pm$ 1 m (AASC) 1.25-2.00 m (WMO) 2.00 m for temperature only (EPA) 2 m & 10 m for temperature difference (EPA)	The sensor must be housed in a ventilated radiation shield to protect the sensor from thermal radiation. The EPA recommends the sensor be no closer than four times the obstruction's height and at least 30 m from large paved areas.
Solar Radiation	Height should be consistent with the exposure standard (AASC, WMO, EPA). To facilitate leveling/cleaning, CSI recommends installing at a height of 3 m or less.	The sky should not be blocked by any surrounding object. However, objects $\leq 5^\circ$ above the horizontal plane of the sensor are allowed.
Precipitation	1.0 m $\pm$ 0.2 m (AASC) 30 cm minimum (WMO)	AASC & EPA suggest the sensor be no closer than four times the obstruction's height. The orifice of the gage must be in a horizontal plane, open to the sky, and above the level of in-splashing and snow accumulation.
Soil Temperature	10 cm $\pm$ 1.0 cm (AASC) 5 cm, 10 cm, 20 cm, 50 cm, 100 cm (WMO)	Measurement site should be 1 m ² and typical of the surface of interest. The ground surface should be level with respect to the immediate (10 m radius) area.

1.5. SISTEMAS DE GRAVAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS (DATALOGGER):

1.5.1. O datalogger deverá ter suas partes dos circuitos eletrônicos protegidos em uma caixa própria de proteção tendo como função direta, o processamento e armazenamento dos dados coletados pelos diversos sensores;

1.5.2. Deve possuir memória interna com capacidade mínima para, além dos demais dados e configurações do equipamento, 180 (cento e oitenta) dias de armazenamento ininterrupto de dados coletados por todos os sensores, com intervalo de tempo de 60 (sessenta) minutos entre as leituras;

1.5.3. Deverá ser integrado ao sistema de transmissão e demais sistemas da estação (sensores, sistema de alimentação, comunicação, etc), de forma totalmente compatível;

1.5.4. O datalogger deverá funcionar com alimentação VDC entre 11 a 14 VDC, trabalhar nas faixas de temperatura entre 0 a +50 °C e suportar variações de umidade de 0 a 100 %;

1.5.5. Entradas analógicas e digitais programáveis;

1.5.6. Receber sinais de alimentação e leitura de dados para todos os sensores indicados;

1.5.7. Converter esses sinais em suas correspondentes unidades de medição no sistema internacional (unidades de engenharia);

1.5.8. Preparar “STRING” de dados para transmissão, via rede de telefonia móvel, rádio ou satélite;

1.5.9. Portas de comunicação suficientes para a comunicação entre o datalogger e o modem, além de conexão direta local com notebook (computador portátil) via porta serial e/ou USB;

1.5.10. Ter circuito de armazenamento de memória não-volátil, tipo “Flash”, ou em memória tipo RAM, esta última suportada, por bateria de back-up, de forma que todos os programas, configurações e dados da estação sejam mantidos intactos no caso de perda de potência ou falha no sistema de alimentação, inclusive durante as operações de substituição da bateria principal;

1.5.11. 01 canal comunicação USB e/ou RS - 232 (nativa/padrão original de fábrica);

1.5.12. Não serão aceitas entrada de cartão para expansão da memória (nativa/padrão original de fábrica);

1.5.13. O datalogger deverá permitir pelo menos um dos seguintes protocolos de comunicação: SDI-12, Modbus, TCP, NTCIP, e/ou SPI para a devida comunicação da estação e funcionamento de todos os sensores sem a necessidade de módulos externos de adaptação.

1.5.14. As interfaces seriais padrão SDI-12 ou RS-232 do datalogger deverão ser providas através de conexões dedicadas e, necessariamente, integradas ao datalogger. Serão aceitas soluções que ampliem as interfaces disponíveis, desde que integradas, não sendo permitido o uso de conversores externos.

1.5.15. 01 (uma) entrada para o sensor de chuva;

1.5.16. 01 (uma) entrada para o sensor integrado de temperatura e umidade;

1.5.17. 02 (dois) entrada para sensor integrado de vento (direção e velocidade);

1.5.18. 01 (uma) entrada para o sensor de pressão barométrica;

1.5.19. 01 (uma) entrada para conjunto de sensor de temperatura e umidade do solo;

1.5.20. 01 (uma) entrada para o sensor de radiação solar;

1.5.21. 01 (uma) entrada para o sensor de abertura de porta;

1.5.22. 01 (uma) canal para alimentação de energia 12Vcc;

1.5.23. 01 (uma) entrada para o transmissor de dados;

1.5.24. 02 (duas) entradas para comunicação datalogger-computador;

1.5.25. As entradas analógicas do datalogger, se utilizadas, devem ser convertidas para digital com o mínimo de 16 bits de resolução. Os sinais elétricos recebidos dos sensores devem ser convertidos automaticamente em suas correspondentes unidades de medição (unidades de engenharia);

1.5.26. O datalogger deverá possuir Relógio em Tempo Real (RTC), com bateria própria, o qual deverá continuar funcionando em caso de eventual falta de energia;

1.5.27. O datalogger deve ser capaz de gerenciar a memória interna, de modo que, quando esta estiver cheia os novos registros automaticamente substituam os mais antigos, mantendo a integridade dos dados;

1.5.28. No caso de falha de alimentação de energia ou durante a substituição da(s) bateria(s), o datalogger deverá ter a capacidade de reassumir, automaticamente,

todas as suas funções no momento em que a carga for restabelecida, sem a perda dos dados e da configuração anterior;

1.5.29. O datalogger deverá ser capaz de monitorar, armazenar e transmitir os dados relativos à informação de todas as variáveis de todos os sensores instalados, temperatura interna da PCD; voltagem mínima da bateria, offset do sensor, latitude, longitude, número de série do datalogger e identificação do programa instalado. O número de série do datalogger deverá ser obtido automaticamente pelo equipamento, para posterior transmissão;

1.5.30. Telesupervisão Automática Da Estação: Indicação da voltagem da bateria, sensor de porta aberta e informações sobre transmissão de dados (modem funcionando, transmissão efetuada, nível de sinal da operadora, etc);

1.5.31. Relógio Interno Do Datalogger: Indicação de data e hora, com resolução de segundos, precisão de 60 ± 5 seg/mês ou melhor e sincronizado com sistema de transmissão (MODEM) ou internet;

1.5.32. Ser configurável através de interface de software, download e upload de software e dados via configuração com terminal externo (notebook com sistema Windows 11);

1.5.33. O software e licença de configuração do datalogger deverá ser fornecido para o CONTRATANTE para instalação em até 10 computadores, havendo suporte obrigatório à atualizações durante o período da garantia do equipamento.

1.6. CONJUNTO DE SUPRIMENTO DE ENERGIA:

1.6.1. O sistema de suprimento de energia deverá ser composto de painel solar de no mínimo 30 (trinta) watts de potência, regulador de tensão e sistema de baterias interna recarregável, selada, tipo gelatinoso;

1.6.2. O conjunto de baterias deverá ter a capacidade de fornecer energia para alimentar todos os sensores e o datalogger pelo período mínimo de 10 dias, caso haja interrupção do sistema alimentação do painel solar;

1.6.3. O sistema deverá ser capaz de emitir mensagem automática de bateria com problema, falta de alimentação do painel solar ou falha no regulador de tensão, quando o sistema perceber que os valores estão fora dos limites aceitáveis de funcionamento.

1.7. SISTEMA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA MODEM 4G OU SUPERIOR.:

1.7.1. Cada PCD deve ser provida de modem para transmissão dos dados coletados e gerenciamento remoto do datalogger;

1.7.2. O sistema de comunicação deve operar nas faixas padrão de frequência e potência homologados pela ANATEL;

1.7.3. Deverá atender aos requisitos de faixa de temperatura de operação de 0 °C a + 50 °C e 0% a 100% de umidade relativa;

1.7.4. Interface de rede: Sistema compatível com 4G OU SUPERIOR homologado ANATEL;

1.7.5. Conector de antena: 50 Ohm, SMA;

1.7.6. Capacidade para operar, na faixa de temperatura de 0C° + 50°C;

1.7.7. Protocolos disponíveis: IP Versão 4, IP Versão 6, TCP, UDP;

1.7.8. Conexão à Internet: através de IP fixo (primário) ou através de Configuração

DNS, com capacidade para gerenciamento de endereços “IP” dinâmicos (monitora constantemente o endereço atribuído ao equipamento e o associa a um nome de domínio através de um servidor “DNS” para gerenciamento de “IP” dinâmico).

1.7.9. Capacidade para restabelecer, automaticamente, a comunicação de dados em caso de falha na rede móvel.

1.7.10. Deve ser fornecido para cada modem/PCD a respectiva antena externa, a qual será instalada no corpo da torre e conectada diretamente ao modem, com as seguintes especificações técnicas:

1.7.10.1. Tipo: Antena FULLBAND;

1.7.10.2. Frequência: 700~2600 MHz;

1.7.10.3. Tecnologia: 4G OU SUPERIOR;

1.7.10.4. Ganho mínimo: 15 dBi;

1.7.10.5. Conector: SMA;

1.7.10.6. Impedância: 50 Ohms;

1.7.10.7. Todo sistema homologado pela ANATEL.

1.8. CONJUNTO DE SENSORES:

1.8.1.1. Sensor De Precipitação Pluviométrica:

1.8.1.1.1. Sensor de chuva, tipo: Tipping-Bucket Rain Gauge – TBRG composto de um conjunto com base e coletor removível, ambos identificados com a marca, o modelo e o mesmo número de série;

1.8.1.1.2. O gabinete (coletor) deve ser encaixado/montado junto à base somente em uma devida posição. Isto deve ser feito a partir de artifício mecânico que impeça a montagem de forma diferenciada, ou por meio de marcações na base e no coletor;

1.8.1.1.3. O gabinete (coletor) deve ter altura (interna) de 10 cm e ângulos internos de 45° de forma que não favoreçam o respingo da chuva para fora do recipiente de captação;

1.8.1.1.4. O gabinete deverá ser provido de sistema para nivelamento do pluviômetro, fabricado em aço inoxidável.

1.8.1.1.5. Sensor com dispositivos de ajuste para balanceamento dos volumes das básculas, que devem ser fornecidas devidamente balanceadas;

1.8.1.1.6. Resolução: 0,254 mm ou menor;

1.8.1.1.7. Precisão: melhor ou igual a 3% em uma chuva até 50 mm/hora;

1.8.1.1.8. Capacidade mínima de medição de até 150 mm/hora;

1.8.1.1.9. Área do orifício de captação de água do sensor de 300 a 500 cm².;

1.8.1.1.10. Fornecido com sensor do tipo “reed-switch” para controle de fechamento e abertura, de modo a evitar o efeito de contagem falsa;

1.8.1.1.11. O sensor de precipitação pluviométrica deverá conter uma tela tipo torre, na entrada da área de captação, apropriada para proteger o ponto de entrada da água da chuva contra insetos e outros resíduos sólidos, com possibilidade de remoção para limpeza. A tela deverá possuir fixador interno para evitar a sua retirada por agentes externos;

1.8.1.1.12. Deve ser provido de funil adicional interno em aço inoxidável, obrigatoriamente com sifão, para proteção contra o efeito splash;

1.8.1.1.13. O sensor deve contar com um mecanismo interno de nivelamento a bolha.

1.8.1.1.14. Deve suportar a programação de coleta de dados por evento;

1.8.1.1.15. Condições ambientais de operação: 0°C a + 60°C ou maior e 0% a 100% (umidade relativa);

1.8.1.1.16. O sensor deverá possuir dutos ou outros dispositivos na parte inferior para a drenagem completa da água da chuva, permitindo a verificação e calibração do equipamento. É imprescindível que o sensor não retenha água em seu interior.

1.8.1.1.17. O sensor de chuva deverá conter tela(s) no(s) orifício(s) de descarga da água coletada (ponto de saída da chuva coletada), apropriada(s) para evitar a entrada de insetos;

1.8.1.1.18. O apoio do eixo do sistema basculante deverá ser do tipo “mancal de rolamento” (de aço inoxidável), ou sistema de pivô de Zafiras.

1.8.1.1.19. Deverá ser fornecida uma haste, independente e exclusiva, para suporte do sensor de chuva, confeccionada em tubo de alumínio de 1,5 m por 1 e 1/2 (uma polegada e meia) de diâmetro nominal com espessura mínima da parede de 2,0 mm (mínimo) e com sistema de travamento na base inferior.

1.8.1.1.20. Todos os conectores dos sensores de chuva deverão ser reforçados na junção com seus respectivos cabos de conexão por meio da utilização de “rabicho de borracha” ou “capa termo retrátil”, visando uma maior resistência e durabilidade destas conexões.

1.8.1.1.21. Os cabos necessários para funcionamento do sensor e conexão com a estação devem ser fornecidos com, no mínimo, 7 (sete) metros de comprimento, em PVC resistente, com proteção UV (ultravioleta), ou revestido com material metálico;

1.8.2. Sensor Integrado De Temperatura E Umidade Relativa Do Ar:

1.8.2.1. O sensor consistirá em conjunto termo-higrômetro, instalado em abrigo meteorológico, não aspirado, devidamente projetado para este fim. O equipamento deverá ser fixado a uma altura de 02 (dois) metros;

1.8.2.2. Conjunto resistente à água;

1.8.2.3. Montagem em abrigo meteorológico estabilizado para UV, na cor branca, para proteger os sensores de exposição direta à radiação solar e evitar que esta afete as medições de temperatura e umidade;

1.8.2.4. Provisão dos dispositivos de montagem de braço em alumínio com diâmetro mínimo de 25 mm e que permita o afastamento de no mínimo 01 metro da torre;

1.8.2.5. Cabo fornecido com, no mínimo, 03 metros comprimento para conexão com a estação;

1.8.2.6 Interface de comunicação: SDI-12 e/ou RS-232.

1.8.3. Sensor de umidade relativa do ar:

1.8.3.1. Faixa de medida da umidade: 0% a 100% RH (não afetado por condensação);

1.8.3.2. Resolução: 0,1 %;

1.8.3.3. Temperatura de operação: 0 a +50 °C;

1.8.3.4. Precisão da umidade (a 25°C): 2,0 % RH ou melhor, desde 0% a 90% RH;

3,0% RH ou melhor, desde 90% a 100% RH (quando calibrados contra padrões ou referências de campo).

1.8.4. Sensor de temperatura do ar:

1.8.4.1. Faixa de medida mínima: 0 a +50°C;

1.8.4.2. Resolução: 0,1 °C ou melhor;

1.8.4.3. Acurácia: < 0.3°C (0 a +50°C);

1.8.4.4. Termistor ou termoresistência de platina como elemento sensor de temperatura.

1.8.5. Sensor Integrado De Direção E Velocidade Do Vento (2 e 10 metros):

1.8.5.1. O sensor deverá ser do tipo ultrassônico ou mecânico de copos e vane. Deverão ser 2, do mesmo tipo, instalados respectivamente a 2 e 10 metros do solo;

1.8.5.2. No caso de sensores ultrassônicos, deverão ter compensação completa de variação de temperatura, umidade e altitude;

1.8.5.3. Faixa de operação: Velocidade de 0 a 50 m/s e direção de 0° a 360°;

1.8.5.4. Resolução: 0,1 m/s em velocidade e 1° na direção;

1.8.5.5. Faixa de temperatura de operação: 0°C a +50°C ou maior;

1.8.5.6. Suporte (braço) em alumínio para fixação do sensor, a 02 (dois) metros de altura, e que permita o afastamento da torre em, pelo menos, 01 metro de distância;

1.8.5.7. 02 cabos fornecidos, sendo um com comprimento mínimo de 11 metros e outro com comprimento mínimo de 4 metros, para conexão com a estação.

1.8.6. Sensor De Intensidade Da Radiação Solar Global Incidente:

1.8.6.1. A radiação solar deverá ser medida a 02 (dois) metros de altura e possuir suporte para nivelamento (sistema de nível de bolha);

1.8.6.2. Faixa espectral: 400 a 1100 nm para medição da radiação solar global;

1.8.6.3. Faixa de medição: 0 a 2000 Watts/m² ou maior;

1.8.6.4. Temperatura de operação: 0 °C a +50 °C;

1.8.6.5. Campo de visão: 180 graus;

1.8.6.6. Estabilidade: melhor que 2% de mudança, dentro de um período de 1 ano;

1.8.6.7. Correção do cosseno: até 80% do ângulo de incidência;

1.8.6.8. Dependência do azimute: erro máximo de 1%, em 360°, a 45° de elevação solar;

1.8.6.9. Sensibilidade típica: 90 µA por 1000 Watts/m² ou melhor;

1.8.6.10. Linearidade: desvio máximo de 1% até 3.000 Watts/m², ou melhor;

1.8.6.11. Acondicionamento em invólucro fabricado com material inteiramente resistente à corrosão e à prova d'água;

1.8.6.12. Umidade Relativa: 0% a 100%;

1.8.6.13. Provisão dos dispositivos de montagem em torre, suporte em alumínio com, no mínimo, 01 metro de afastamento da torre e nível de bolha para nivelamento adequado do sensor;

1.8.6.14. Cabo fornecido com, no mínimo, 03 metros de comprimento para conexão com a estação.

1.8.7. Sensor Conjunto Temperatura E Umidade Do Solo - Sistema Acoplado Tipo Bastão:

1.8.7.1. Temperatura do Solo;

1.8.7.1.1. A temperatura do solo deverá ser medida a 05 níveis de profundidade no solo, 10, 20, 30, 40 e 50 cm;

1.8.7.1.2. Faixa de medida: 0 a +50° C;

1.8.7.1.3. Resolução: 0,3°C ou melhor;

1.8.7.1.4. Precisão: 2°C ou melhor;

1.8.7.1.5. Acondicionamento: O sensor de temperatura deve ser acondicionado em invólucro à prova d'água e resistente à corrosão;

1.8.7.2. Umidade Do Solo:

1.8.7.2.1. Princípio de funcionamento: Medição do conteúdo de umidade volumétrica do solo através da resposta à variação das propriedades dielétricas do solo;

1.8.7.2.2. Resistente à água e à corrosão;

1.8.7.2.3. Precisão: 3% ou melhor;

1.8.7.2.4. Intervalo de temperatura de operação: 0°C a +50°C;

1.8.7.2.5. Adequado para solos de todos os tipos, desde arenosos até argilosos, bem como aqueles altamente salinos;

1.8.7.2.6. A umidade do solo deverá ser medida a 05 níveis de profundidade no solo, 10, 20, 30, 40 e 50 cm;

1.8.7.3. Os sensores deverão vir com encapsulamento de fábrica, do tipo bastão e em corpo único, para sua devida instalação. Não serão admitidos sensores em separado.

1.8.7.4. Os sensores de temperatura e umidade do solo devem vir integrados em um único equipamento, de fabricante único. Não serão aceitas adaptações ou integrações de fabricantes distintos.

1.8.7.5. Cabo fornecido com, no mínimo, 07 metros de comprimento para conexão com a estação;

1.8.8. Sensor De Pressão Barométrica:

1.8.8.1. Faixa de medição: 800 a 1100 hPa;

1.8.8.2. Precisão: 0,3 hPa (incluindo não-linearidade, histerese e não-repetibilidade);

1.8.8.3. Resolução: 0,1 hPa;

1.8.8.4. Faixa de temperatura de operação: 0° a +50°C, ou maior;

1.8.8.5. Cabo de acordo com a instalação;

1.8.8.6. Umidade: até 100% não condensada;

1.8.8.7. Estabilidade: 0,1 hPa por ano.

1.8.9. Calibração De Sensores:

1.8.9.1. Todos os sensores deverão vir calibrados, acompanhados de certificado de calibração.

1.9. TREINAMENTO

1.9.1. O fornecedor deverá executar treinamento aos técnicos indicados pela APAC, de modo que adquiram conhecimento e domínio técnico de software (programas) e hardware (sensores, datalogger, etc) da estação do referido processo, de modo a poder manter, operar e programar as estações adquiridas;

1.9.2. Deverá ser fornecido tanto um treinamento específico da programação do datalogger, quanto do sistema de visualização de dados, instrumentos, sensores e montagem de todo o sistema;

1.9.3. Conteúdo do curso deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

1.9.3.1. Descrição técnica de funcionamento de cada equipamento e de seus módulos componentes;

1.9.3.2. Procedimentos de instalação e configuração da PCD;

1.9.3.3. Teoria de operação da estação (suportado por diagramas de bloco detalhado);

1.9.3.4. Interconexão, instalação e calibração dos sensores/PCD;

1.9.3.5. Teste, reparo e manutenção preventiva da PCD;

1.9.3.6. Treinamento em programação com descrição técnica de funcionamento de cada programa fornecido, incluindo procedimentos de criação e instalação dos programas, parâmetros e dados auxiliares necessários.

1.9.3.7. Treinamento de montagem de todos os componentes da PCD.

1.9.4. No final do treinamento, deverá ser fornecido um certificado individual de aproveitamento, para cada participante do curso, comprovando a participação e o aproveitamento dos técnicos treinados.

1.9.5. A previsão mínima de tempo para o treinamento teórico e prático será de 40 horas.

1.9.6. O treinamento deverá ser realizado presencialmente na sede da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), localizada na Avenida Cruz Cabugá nº1111 - Santo Amaro - Recife-PE - CEP: 50040-000.

1.9.7. O treinamento deverá ser ministrado com a utilização de material impresso;

1.9.8. O treinamento deverá ser iniciado em até 30 dias após a entrega do primeiro equipamento.

1.10 DA NÃO INSTALAÇÃO

1.10.1. O fornecimento não inclui a instalação.

1.11 DA GARANTIA

1.11.1. O equipamento deverá possuir garantia de 1 (um) ano contado da data de recebimento, sendo a contratada responsável integralmente pela manutenção/substituição, incluindo os custos de logística pra envio até a base responsável pela realização do serviço.

2. PEÇA DE REPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO - SENSOR INTEGRADO DE VELOCIDADE E DIREÇÃO DO VENTO, PARA PLATAFORMA DE COLETA DE

DADOS METEOROLÓGICOS, FINALIDADE MEDIÇÃO DA VELOCIDADE E DIREÇÃO DO VENTO.

- 2.1. O sensor deverá ser do tipo ultrassônico ou mecânico de copos e vane. Deverão ser 2, do mesmo tipo, instalados respectivamente a 2 e 10 metros do solo;
- 2.2. No caso de sensores ultrassônicos, deverão ter compensação completa de variação de temperatura, umidade e altitude;
- 2.3. Faixa de operação: Velocidade de 0 a 50 m/s e direção de 0° a 360°;
- 2.4. Resolução: 0,1 m/s em velocidade e 1° na direção;
- 2.5. Faixa de temperatura de operação: 0°C a +50°C ou maior;
- 2.6. Suporte (braço) em alumínio para fixação do sensor, a 02 (dois) metros de altura, e que permita o afastamento da torre em, pelo menos, 01 metro de distância;
- 2.7. 02 cabos fornecidos, sendo um com comprimento mínimo de 11 metros e outro com comprimento mínimo de 4 metros, para conexão com a estação.
- 2.8. O fornecimento não inclui a instalação. Os sensores ficarão disponíveis para realização de manutenções corretivas, quando necessárias, pela equipe técnica da APAC.
- 2.9. O sensor deverá possuir garantia de 1 (um) ano contado da data de recebimento, sendo a contratada responsável integralmente pela manutenção/substituição, incluindo os custos de logística pra envio até a base responsável pela realização do serviço.

3. PEÇA DE REPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO - SENSOR DE RADIACAO GLOBAL, PARA PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS METEOROLOGICOS, MEDICAO DA RADIACAO GLOBAL.

- 3.1. A radiação solar deverá ser medida a 02 (dois) metros de altura e possuir suporte para nivelamento (sistema de nível de bolha);
- 3.2. Faixa espectral: 400 a 1100 nm para medição da radiação solar global;
- 3.3. Faixa de medição: 0 a 2500 Watts/m² ou maior;
- 3.4. Temperatura de operação: 0 °C a +50 °C;
- 3.5. Campo de visão: 180 graus;
- 3.6. Estabilidade: melhor que 2% de mudança, dentro de um período de 1 ano;
- 3.7. Correção do cosseno: até 80% do ângulo de incidência;
- 3.8. Dependência do azimute: erro máximo de 1%, em 360°, a 45° de elevação solar;
- 3.9. Sensibilidade típica: 90 µA por 1000 Watts/m² ou melhor;
- 3.10. Linearidade: desvio máximo de 1% até 3.000 Watts/m², ou melhor;
- 3.11. Acondicionamento em invólucro fabricado com material inteiramente resistente à corrosão e à prova d'água;
- 3.12. Umidade Relativa: 0% a 100%;
- 3.13. Provisão dos dispositivos de montagem em torre, suporte em alumínio com, no mínimo, 01 metro de afastamento da torre e nível de bolha para nivelamento adequado do sensor;
- 3.14. Cabo fornecido com, no mínimo, 03 metros de comprimento para conexão com a estação.

3.15. O fornecimento não inclui a instalação. Os sensores ficarão disponíveis para realização de manutenções corretivas, quando necessárias, pela equipe técnica da APAC.

3.16. O sensor deverá possuir garantia de 1 (um) ano contado da data de recebimento, sendo a contratada responsável integralmente pela manutenção/substituição, incluindo os custos de logística pra envio até a base responsável pela realização do serviço.

4. SENSOR INTEGRADO DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR

4.1. O sensor consistirá em conjunto termo-higrômetro, instalado em abrigo meteorológico, não aspirado, devidamente projetado para este fim. O equipamento deverá ser fixado a uma altura de 02 (dois) metros;

4.2. Conjunto resistente à água;

4.3. Montagem em abrigo meteorológico estabilizado para UV, na cor branca, para proteger os sensores de exposição direta à radiação solar e evitar que esta afete as medições de temperatura e umidade;

4.4. Provisão dos dispositivos de montagem de braço em alumínio com diâmetro mínimo de 25 mm e que permita o afastamento de no mínimo 01 metro da torre;

4.5. Cabo fornecido com, no mínimo, 03 metros comprimento para conexão com a estação;

4.6 Interface de comunicação: SDI-12 e/ou RS-232.

4.7. Sensor de umidade relativa do ar:

4.7.1. Faixa de medida da umidade: 0% a 100% RH (não afetado por condensação);

4.7.2. Resolução: 0,1 %;

4.7.3. Temperatura de operação: 0 a +50 °C;

4.7.4. Precisão da umidade (a 25°C): 2,0 % RH ou melhor, desde 0% a 90% RH; 3,0% RH ou melhor, desde 90% a 100% RH (quando calibrados contra padrões ou referências de campo).

4.8. Sensor de temperatura do ar:

4.8.1. Faixa de medida mínima: 0 a +50°C;

4.8.2. Resolução: 0,1 °C ou melhor;

4.8.3. Acurácia: < 0.3°C (0 a +50°C);

4.8.4. Termistor ou termoresistência de platina como elemento sensor de temperatura.

4.9. O fornecimento não inclui a instalação. Os sensores ficarão disponíveis para realização de manutenções corretivas, quando necessárias, pela equipe técnica da APAC.

4.10. O sensor deverá possuir garantia de 1 (um) ano contado da data de recebimento, sendo a contratada responsável integralmente pela manutenção/substituição, incluindo os custos de logística pra envio até a base responsável pela realização do serviço.

5. SENSOR CONJUNTO TEMPERATURA E UMIDADE DO SOLO - SISTEMA ACOPLADO TIPO BASTÃO

5.1. Temperatura do Solo:

5.1.1. A temperatura do solo deverá ser medida a 05 níveis de profundidade no solo, 10, 20, 30, 40 e 50 cm;

5.1.2. Faixa de medida: 0 a +50° C;

5.1.3. Resolução: 0,3°C ou melhor;

5.1.4. Precisão: 2°C ou melhor;

5.1.5. Acondicionamento: O sensor de temperatura deve ser acondicionado em invólucro à prova d'água e resistente à corrosão;

5.2. Umidade Do Solo:

5.2.1. Princípio de funcionamento: Medição do conteúdo de umidade volumétrica do solo através da resposta à variação das propriedades dielétricas do solo;

5.2.2. Resistente à água e à corrosão;

5.2.3. Precisão: 3% ou melhor;

5.2.4. Intervalo de temperatura de operação: 0°C a +50°C;

5.2.5. Adequado para solos de todos os tipos, desde arenosos até argilosos, bem como aqueles altamente salinos;

5.2.6. A umidade do solo deverá ser medida a 05 níveis de profundidade no solo, 10, 20, 30, 40 e 50 cm;

5.3. Os sensores deverão vir com encapsulamento de fábrica, do tipo bastão e em corpo único, para sua devida instalação. Não serão admitidos sensores em separado.

5.4. Os sensores de temperatura e umidade do solo devem vir integrados em um único equipamento, de fabricante único. Não serão aceitas adaptações ou integrações de fabricantes distintos.

5.5. Cabo fornecido com, no mínimo, 07 metros de comprimento para conexão com a estação.

5.6. O fornecimento não inclui a instalação. Os sensores ficarão disponíveis para realização de manutenções corretivas, quando necessárias, pela equipe técnica da APAC.

5.7. O sensor deverá possuir garantia de 1 (um) ano contado da data de recebimento, sendo a contratada responsável integralmente pela manutenção/substituição, incluindo os custos de logística pra envio até a base responsável pela realização do serviço.

6. PEÇA DE REPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO - MODEM GRPS 4G/5G, PARA PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS METEOROLÓGICOS, FINALIDADE TRANSMISSOR DE DADOS MODEM GPRS 4G/5G.

6.1. O sistema de comunicação deve operar nas faixas padrão de frequência e potência homologados pela ANATEL;

6.2. Deverá atender aos requisitos de faixa de temperatura de operação de 0 °C a + 50 °C e 0% a 100% de umidade relativa;

6.3. Interface de rede: Sistema compatível com 4G OU SUPERIOR homologado ANATEL;

- 6.4. Conector de antena: 50 Ohm, SMA;
- 6.5. Capacidade para operar, na faixa de temperatura de 0C° + 50°C;
- 6.6. Protocolos disponíveis: IP Versão 4, IP Versão 6, TCP, UDP;
- 6.7. Conexão à Internet: através de IP fixo (primário) ou através de Configuração DNS, com capacidade para gerenciamento de endereços "IP" dinâmicos (monitorea constantemente o endereço atribuído ao equipamento e o associa a um nome de domínio através de um servidor "DNS" para gerenciamento de "IP" dinâmico).
- 6.8. Capacidade para restabelecer, automaticamente, a comunicação de dados em caso de falha na rede móvel.
- 6.9. Deve ser fornecido para cada modem/PCD a respectiva antena externa, a qual será instalada no corpo da torre e conectada diretamente ao modem, com as seguintes especificações técnicas:
 - 6.9.1. Tipo: Antena FULLBAND;
 - 6.9.2. Frequência: 700~2600 MHz;
 - 6.9.3. Tecnologia: 4G OU SUPERIOR;
 - 6.9.4. Ganho mínimo: 15 dBi;
 - 6.9.5. Conector: SMA;
 - 6.9.6. Impedância: 50 Ohms;
 - 6.9.7. Todo sistema homologado pela ANATEL.
- 6.10. O fornecimento não inclui a instalação. Os sensores ficarão disponíveis para realização de manutenções corretivas, quando necessárias, pela equipe técnica da APAC.
- 6.11. O componente deverá possuir garantia de 1 (um) ano contado da data de recebimento, sendo a contratada responsável integralmente pela manutenção/substituição, incluindo os custos de logística pra envio até a base responsável pela realização do serviço.

7. PLATAFORMA DE COLETAS DE DADOS - DO TIPO PLUVIOMÉTRICA, COM SENSOR PLUVIOMETRICO, REGISTRADOR DE DADOS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, ALIMENTAÇÃO A BATERIA, SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO, PCDS, EMBARCADO EM UNICO CORPO, PROTEGIDO E ENCAPSULADO DENTRO DO PLUVIOMETRO, EVITANDO CONEXÕES VIA CABO OU MÓDULOS EXTERNOS:

- 7.1. Cada equipamento deve ser formado por um conjunto mínimo de módulos ou partes, sendo elas:
 - 7.1.1. 1 (um) Sensor Pluviométrico;
 - 7.1.2. 1 (um) Sistemas de gravação, processamento e telemetria (transmissão de dados) integrada;
 - 7.1.3. 1 (um) Sistema de Alimentação e Potência;
 - 7.1.4. 1 (um) Software Embarcado (firmware);
 - 7.1.5. 1 (um) Software de Configuração (cliente).
- 7.2. O equipamento a ser fornecido deve ser o mais compacto possível evitando conexões via cabo ou módulos externos.

7.3. A solução deve ser homologada pela ANATEL;

7.4. Compor um equipamento em bloco único, conforme demonstrado pela Figura 1, onde todos os módulos eletrônicos devem estar embarcados dentro do corpo do pluviômetro. O sistema de potência deve seguir o mesmo conceito, ou seja, embarcado e integrado ao corpo do pluviômetro.

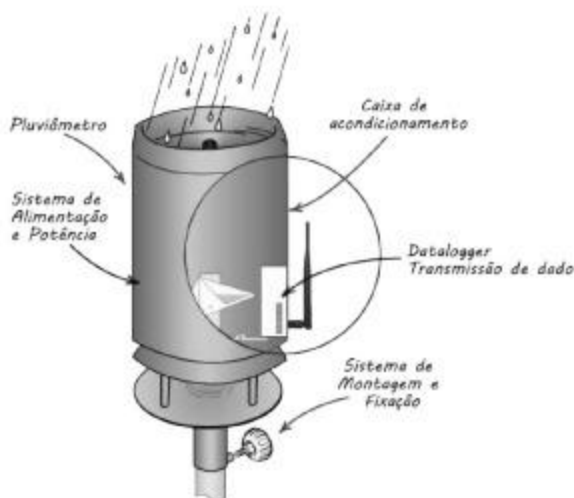


Figura 1 – Modelo de PCD: Esquema de equipamento Compacto e eletrônica embarcada

7.5. Não serão aceitos protótipos ou produtos baseados em Kits de Desenvolvimento como, por exemplo: Raspberry DevKit, Espressif Systems ESP32-DevKit, entre outros;

7.6. A PCD Pluviométrica deve possuir Sistemas de gravação, processamento e telemetria (transmissão de dados) integrados, bem como armazenamento e transmissão automática dos dados coletados;

7.7. Configurável, com suporte para instruções de medição de sensores, processamento e formatação da saída dos dados a serem armazenados na memória e transmitidas pelo modem;

7.8. 2 (duas) entrada para contagem de pulso por fechamento de contato;

7.9. Toda a configuração deve ser armazenada em memória não volátil e iniciada automaticamente quando o equipamento for energizado;

7.10. Os dados coletados devem ser armazenados em memória não volátil, com proteção contra escrita em estado de desligamento, com capacidade para armazenar os dados coletados, pelo período mínimo de 2 (dois) meses;

7.11. Não serão aceitas soluções que utilizem dispositivos de memórias removíveis como cartões SD externos ou equivalentes.

7.12. O sistema de gravação e processamento deve ser capaz de gerenciar a memória interna, de modo que, quando esta estiver cheia, os novos registros substituam os mais antigos (tipo “buffer” circular).

7.13. No caso de falha de alimentação elétrica ou durante a substituição da bateria principal, o equipamento deve ter a capacidade para reassumir todas as suas funções, automaticamente, quando a carga for restabelecida, sem a perda dos dados e da configuração anterior.

7.14. As operações de aquisição, armazenamento e envio de dados devem ser

regidas por um relógio de tempo real interno, o qual deverá realizar ajustes, automaticamente, via conexão de rede (servidor NTP - Network Time Protocol), telefonia celular ou similares, de forma que toda a rede apresente a hora sincronizada a partir de uma mesma referência (UTC).

7.15. Para cada registro de dados, o sistema deve ser capaz de armazenar, no mínimo, data e hora (UTC), dados do sensor pluviômetro, identificação da PCD, latitude e longitude (informada), dados da bateria.

7.16. O módulo de comunicação deve operar com tecnologia 4G e NB-IoT.

7.17. Para cada PCD deve ser fornecido 1 (um) pluviômetro com as seguintes especificações:

7.17.1. Sensor de chuva, tipo: Tipping-Bucket Rain Gauge - TBRG composto de um conjunto com base e coletor removível, ambos identificados com a marca, o modelo e o mesmo número de série;

7.17.2. O gabinete (coletor) deve ser encaixado/montado junto à base somente em uma devida posição. Isto deve ser feito a partir de artifício mecânico que impeça a montagem de forma diferenciada, ou por meio de marcações na base e no coletor;

7.17.3. O gabinete (coletor) deve ter altura (interna) de 10 cm e ângulos internos de 45° de forma que não favoreçam o respingo da chuva para fora do recipiente de captação;

7.17.4. O gabinete deverá ser provido de sistema para nivelamento do pluviômetro, fabricado em aço inoxidável.

7.17.5. Sensor com dispositivos de ajuste para balanceamento dos volumes das básculas, que devem ser fornecidas devidamente balanceadas;

7.17.6. Resolução: 0,254 mm ou menor;

7.17.7. Precisão: melhor ou igual a 3% em uma chuva até 50 mm/hora;

7.17.8. Capacidade mínima de medição de até 150 mm/hora;

7.17.9. Área do orifício de captação de água do sensor de 300 a 500 cm².;

7.17.10. Fornecido com sensor do tipo “reed-switch” para controle de fechamento e abertura, de modo a evitar o efeito de contagem falsa;

7.17.11. O sensor de precipitação pluviométrica deverá conter uma tela tipo torre, na entrada da área de captação, apropriada para proteger o ponto de entrada da água da chuva contra insetos e outros resíduos sólidos, com possibilidade de remoção para limpeza. A tela deverá possuir fixador interno para evitar a sua retirada por agentes externos;

7.17.12. Deve ser provido de funil adicional interno em aço inoxidável, obrigatoriamente com sifão, para proteção contra o efeito splash;

7.17.13. O sensor deve contar com um mecanismo interno de nivelamento a bolha.

7.17.14. Deve suportar a programação de coleta de dados por evento;

7.17.15. Condições ambientais de operação: 0°C a + 60°C ou maior e 0% a 100% (umidade relativa);

7.17.16. O sensor deverá possuir dutos ou outros dispositivos na parte inferior para a drenagem completa da água da chuva, permitindo a verificação e calibração do equipamento. É imprescindível que o sensor não retenha água em seu interior.

7.17.17. O sensor de chuva deverá conter tela(s) no(s) orifício(s) de descarga da água coletada (ponto de saída da chuva coletada), apropriada(s) para evitar a entrada de insetos;

7.17.18. O apoio do eixo do sistema basculante deverá ser do tipo “mancal de rolamento” (de aço inoxidável), ou sistema de pivô de Zafiras.

7.17.19. Deverá ser fornecida uma haste, independente e exclusiva, para suporte do sensor de chuva, confeccionada em tubo de alumínio de 1,5 m por 1 e 1”/2 (uma polegada e meia) de diâmetro nominal com espessura mínima da parede de 2,0 mm (mínimo) e com sistema de travamento na base inferior.

7.18. Deverá possuir no datalogger entrada SDI12 para expansão de sensores do tipo temperatura e umidade relativa do ar.

7.19. O equipamento deverá ser fornecido com baterias NÃO recarregáveis, como por exemplo Cloreto de Lítio e Tionila de 3,6Vdc/43Ah ou Lítio 3,6/19Ah, dispensando o uso de painéis solares e outros componentes eletrônicos. A durabilidade mínima deverá ser de 3 (três) anos, baseado no consumo de energia do equipamento.

7.20. Envio de dados ambientais (dados do sensor de chuva) a cada 10 (dez) minutos quando estiver chovendo;

7.21. Quando não estiver chovendo, o equipamento deve enviar dados ambientais (dados do sensor de chuva) periódicos no mínimo a cada 01 (uma) hora;

7.22. Os dados de manutenção (dados de tensão da bateria) deverão ser coletados no mínimo a cada 1 (uma) hora e enviados no máximo a cada 24 (vinte e quatro) horas;

7.23. O software embarcado deve ser fornecido com licença, incluindo atualizações.

7.24. Ser capaz de utilizar os protocolos padrões, abertos e otimizados para IoT (MQTT/NTP/AMQP/HTTP e similares), assim como com suas implementações com SSL.

7.25. Para garantir a retro-compatibilidade, os equipamentos devem ser capazes de transmitir dados através do protocolo FTP (“File Transfer Protocol”) para um servidor indicado pela APAC que, em momento oportuno, irá fornecer o padrão ao qual o arquivo deverá ser formatado para transmissão.

7.26. A conexão com a PCD deve ser sem fio (wireless por conexão bluetooth/wifi/RF/etc ou via internet/remota), e através de conexão física (com fio) para redundância.

7.27. Deve ser dado treinamento para profissionais da APAC, observando no mínimo o conteúdo definido abaixo:

7.27.1. Descrição técnica de funcionamento do equipamento e de seus módulos componentes;

7.27.2. Procedimentos de instalação e configuração da PCD;

7.27.3. Teoria de operação da estação (suportado por diagramas de bloco detalhado);

7.27.4. Teste, reparo e manutenção preventiva da PCD;

7.27.5. Treinamento em programação com descrição técnica de funcionamento de cada programa fornecido, incluindo procedimentos de criação e instalação dos programas, parâmetros e dados auxiliares necessários.

7.27.6. Treinamento de montagem de todos os componentes da PCD.

7.27.7. No final do treinamento, deverá ser fornecido um certificado individual de aproveitamento, para cada participante do curso, comprovando a participação e o aproveitamento dos técnicos treinados.

7.27.8. A previsão mínima de tempo para o treinamento teórico e prático será de 8 horas.

7.28. O fornecimento não inclui a instalação.

7.29. O equipamento deverá possuir garantia de 1 (um) ano contado da data de recebimento, sendo a contratada responsável integralmente pela manutenção/substituição, incluindo os custos de logística pra envio até a base responsável pela realização do serviço.

4. Desenhos

Este Edital de licitação não inclui Desenhos.

5. Inspeções e Testes

As seguintes inspeções e testes serão realizados:

NÃO SE APLICA

Seção VIII. Formulários de Oferta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Oferta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Oferta]*

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV Nº 77/2026

Para: Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - SRHS

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega constante das Especificações Técnicas os seguintes Bens e Serviços Correlatos *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos]*;

O preço total de nossa Oferta é: *[inserir o preço total da oferta por extenso e em números]*;

Nossa Oferta é válida pelo prazo especificado nas IAL 13.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da Oferta de acordo com as IAL 15.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Oferta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 29.1e as CGC Cláusula 17.1, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 5 do Edital;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias – incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato –, não foram declaradas inelegíveis pelo Banco ou declarada inidônea, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Contratante, conforme disposto na alínea (b) da IAL 6.4 do Edital;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Oferta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.^{as} não são obrigadas a aceitar a Oferta de menor preço avaliado ou qualquer Oferta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a oferta estão identificados]*.

Cargo: [inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Oferta]

Nome: [inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Oferta]

Autorizado p/ assinar a Oferta por e em nome de:[inserir o nome completo do Concorrente]

Datado de _____ dia de _____, _____[inserir a data de assinatura]

2. Oferta de Preços Atualizada dos Bens

Planilha de Preços Atualizada dos Bens					
PE N.º [indicar] - Data: [indicar] LOTE Nº: [indicar]					
Página N[indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
ITEM N°	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANT. E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4×5)
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					
Preço Total da Oferta					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente

[assinatura da pessoa que assina a Oferta] Data [inserir a data]

3. Oferta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos

NÃO SE APLICA

Seção IX. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV Nº 77/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº nn/aaaa

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____, _____ de _____ de 2026.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO APÓS PREENCHER O FORMULÁRIO

Este Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária ("Formulário") deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor. No caso de Joint Venture, o Licitante deverá fornecer um formulário separado para cada um dos integrantes. As informações relativas à propriedade beneficiária deverão estar atualizadas na data em que forem fornecidas no Formulário.

Para efeitos do presente Formulário, um Proprietário Beneficiário do Licitante é uma pessoa física ou jurídica que seja proprietária do Licitante ou detenha seu controle porque cumpre uma ou mais das seguintes condições:

detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações

detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto

detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante

Pregão Eletrônico Nº: *[inserir número do processo]*

Solicitação de Oferta Nº: *[inserir identificação]*

Para: ***[Inserir o nome completo do Comprador]***

Em resposta à sua solicitação na Carta de Aceitação datada de *[inserir a data da Carta de Aceitação]* para fornecer informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: *[selecionar a opção que se aplica e apagar as opções que não se aplicam]*

(i) fornecemos aqui as seguintes informações sobre a propriedade beneficiária:

Detalhes da propriedade beneficiária

Identidade do Proprietário Beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/Não)	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/Não)	Detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante (Sim/Não)

[inserir o nome completo (sobrenome, nome do meio, nome), nacionalidade e país de residência]			
---	--	--	--

OU

(ii) declaramos que não existem Proprietários Beneficiários que atendam a pelo menos uma das condições a seguir:

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante

OU

(iii) declaramos que não conseguimos identificar Proprietários Beneficiários que atendam a pelo menos uma das condições a seguir. [Se esta opção for escolhida, o Licitante deverá fornecer explicações para não conseguir identificar Proprietários Beneficiários]

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante]

Nome do Licitante: *[inserir o nome completo do Licitante]_____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante: **[inserir o nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]_____

Cargo do signatário da Oferta: [Inserir o cargo completo do signatário da Oferta]_____

Assinatura da pessoa indicada acima: [inserir a assinatura da pessoa cujo nome e cargo estão indicados acima]_____

Data de assinatura [inserir a data de assinatura] **dia de** [inserir o mês], [inserir o ano]_____

* No caso de uma Oferta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante. Caso o Licitante seja uma Joint Venture, cada referência a “Licitante” no Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (inclusive esta Introdução) deverá ser lida como referindo-se ao membro da Joint Venture.

** O signatário da Oferta deverá anexar à Oferta a procuração outorgada pelo Licitante. A procuração deverá ser anexada às Planilhas da Oferta.

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

(Obs.: modelo sugerido)

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto]

Pregão Eletrônico N.º
Processo N.º

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, prestou a esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

· **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os bens/serviços entregues/executados)

· **VALOR GLOBAL** (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

[1] Controle deve ser entendido como o poder de dirigir, direta ou indiretamente, os rumos e as políticas de uma empresa, seja por meio da titularidade de ações com direito a voto, por contrato ou por qualquer outra forma. O controle pode incluir a propriedade majoritária de ações com direito a voto, outros mecanismos de controle (como “ações de ouro”, direitos de veto ou acordos de acionistas que requeiram maiorias especiais) ou, no caso de financiamento por um fundo de investimentos, o controle exercido por um sócio geral ou administrador do fundo. O controle será determinado no contexto de cada caso particular.

[2] Por parentesco ou estreita relação familiar deve-se entender que abrange até o quarto grau de consanguinidade ou adoção, ou até o segundo grau de união por casamento ou união estável (afinidade).

[3] Os métodos para identificação de uma OAB estão descritos no seguinte endereço eletrônico: <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/780841478724671583-0290022017/original/ProcurementGuidanceidentificationandtreatmentofAbnormallyLowBidsandProposals.pdf>

[4] Para evitar dúvidas, a inelegibilidade para adjudicação de contrato de uma parte objeto de sanção deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

[5] Entende-se por subcontratado designado, consultor designado, fabricante designado ou fornecedor de bens ou serviços designado (a nomenclatura difere a depender do edital de licitação específico) a pessoa física ou jurídica que tenha sido: (i) incluída pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta em virtude de sua experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos de qualificação para a concorrência em questão; ou (ii) indicada pelo Mutuário.

[6] Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (ou seja, periciais). Elas envolvem atividades de apuração de fatos, realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas por ele, para verificar, por meio dos mecanismos apropriados, aspectos específicos de uma investigação ou auditoria, como a apuração da veracidade de uma alegação de Fraude e Corrupção. Tais atividades incluem, entre outras, o acesso e exame das informações e registros financeiros de uma pessoa física ou jurídica, bem como a extração de cópias desses documentos quando pertinente; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para os fins da investigação ou da auditoria, e extração de cópias desses documentos quando pertinente; entrevistas com a equipe e outras pessoas pertinentes; condução de inspeções físicas e visitas de campo; e obtenção de uma verificação externa das informações.



Documento assinado eletronicamente por **KALINE NEVES FILGUEIRAS CABRAL DE SOUZA GOULART**, em 30/07/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BRUTO DA COSTA CORREIA**, em 30/07/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BERTA GOMES TEIXEIRA**, em 30/07/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90799875** e o código CRC **5AC9E65C**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Góes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: